MENSAGEM Nº 35/2022

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Valemo-nos da presente Mensagem para encaminhar a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, que visa à aprovação de crédito especial no orçamento geral do Município no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), junto à Secretaria Municipal de Saúde, com provenientes do superávit financeiro do exercício de 2021, recebidos através das Resoluções nº 1016, de 12 de novembro de 2021, e nº 1036, de 2 de dezembro de 2021, da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná - SESA/PR.

A Resolução nº 1036/2021 autorizou a realização de repasses financeiros nos valores descritos em seu Anexo I, do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, na modalidade fundo a fundo, referente ao Incentivo Financeiro de Custeio e Investimento para os Municípios habilitados por meio da Organização da Assistência Farmacêutica, no exercício de 2021.

Assim, de acordo com o Anexo I da referida Resolução, o Município de Pato Branco ficou habilitado a receber recursos no montante de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), sendo este valor dividido em R$ 4.000,00 (quatro mil reais) para despesas de custeio, como impressos, uniformes e materiais educativos, e R$ 12.000,00 (doze mil reais) para despesas de capital, como equipamentos de informática, computadores e impressoras.

Os recursos devem ser utilizados em melhorias de infraestrutura e de processos no âmbito da assistência farmacêutica, em observância à legislação sanitária vigente e às boas práticas farmacêuticas nas etapas de seleção, programação, aquisição, recebimento, armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos, entre outras.

Por fim, informamos que os referidos valores se encontram depositados em conta corrente do Município, conforme balancetes financeiros anexos.

Ante ao exposto, contamos com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2022.

ROBSON CANTU:44143664968

Assinado de forma digital por ROBSON CANTU:44143664968
Dados: 2022.04.27 17:27:41 -03'00'

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 48/2022

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2022, no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.05	**ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**	
10	**Saúde**	
10.303	**Suporte Profilático e Terapêutico**	
10.303.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.129	Prestação de serviços para assistência farmacêutica básica	
3.3.90.30 - 1494	Material de Consumo	4.000,00
4.4.90.52 –1518	Equipamentos e Material Permanente	12.000,00
Total		**16.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2021, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde – Estadual	**4.000,00**
1518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos em Saúde – Estadual	**12.000,00**
Total		**16.000,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBSON CANTU:44143664968

Assinado de forma digital por ROBSON CANTU:44143664968
Dados: 2022.04.27 17:27:57 -03'00'

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 53
Mov. 12

RESOLUÇÃO SESA Nº 1016/2021

Dispõe sobre a manutenção do repasse financeiro do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF destinado aos municípios do Estado do Paraná para o exercício 2021 na modalidade fundo a fundo.

O **Secretário de Estado da Saúde**, Gestor do Sistema Único de Saúde e do Fundo Estadual de Saúde, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual n° 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, Inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, além do previsto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, o Código de Saúde do Paraná e,

- considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- considerando a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 esferas de governo, e, em seu artigo 19, dispõe que o rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II do 3º do art. 198 da Constituição Federal;

- considerando a Resolução SEFA nº 10, de 29 de janeiro de 2015, que dispõe da atualização da classificação da despesa quanto a sua natureza;

- considerando a Política Nacional da Assistência Farmacêutica, contida no Anexo XXVIII da Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, que define que a Assistência Farmacêutica trata de um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletivo, tendo o medicamento como insumo essencial e visando o acesso e ao seu uso racional. Este conjunto envolve a pesquisa, o desenvolvimento e a produção de medicamentos e insumos, bem como a sua seleção, programação, aquisição, distribuição, dispensação, garantia da qualidade dos produtos e serviços, acompanhamento e avaliação de sua utilização, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria da qualidade de vida da população;

- considerando o Plano Estadual de Saúde 2020-2023, que mantém o repasse financeiro estadual para melhoria da estruturação física de farmácias e centrais de abastecimento farmacêutico em âmbito municipal;

- considerando a Resolução SESA nº 139, de 24 de fevereiro de 2012, que implantou o Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica exercício 2012 para 111 municípios, a ser utilizado no custeio da assistência farmacêutica;

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 12/11/2021 17:16. Inserido ao protocolo **18.132.594-1** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 12/11/2021 11:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **51b00e733be72addd88601fa89f752e1**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 54
Mov. 12

- considerando a Resolução SESA nº 273/2012, a Resolução SESA nº 451/2013, a Resolução SESA nº 574/2013, a Resolução SESA nº 613/2013, a Resolução SESA nº 534/2014, a Resolução SESA nº 600/2014, a Resolução SESA nº 620/2015, a Resolução SESA nº 003/2016, a Resolução SESA nº 082/2016, a Resolução SESA nº 496/2016, a Resolução SESA nº 517/2016, a Resolução SESA nº 166/2017, a Resolução SESA nº 194/2017; a Resolução SESA nº 1141/2017, a Resolução SESA nº 1171/2017, a Resolução SESA nº 1203/2017, a Resolução SESA nº 1211/2017, a Resolução SESA nº 894/2018, a Resolução SESA nº 897/2018, a Resolução SESA nº 94/2019, a Resolução SESA nº 355/2019, a Resolução SESA nº 724/2019 e a Resolução SESA nº 1309/2020 que dispõem acerca da manutenção do repasse do IOAF aos municípios paranaenses;

- considerando a Deliberação CIB/PR nº 223/2021, que aprovou os critérios a serem atendidos pelos municípios paranaenses para autorização da transferência do recurso do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica no exercício 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Dispor sobre os critérios de distribuição do referido recurso, conforme descrito na Deliberação CIB/PR nº 223, de 2021:

I – Com base na classificação dos municípios por faixa populacional (Estimativa IBGE 2020) e por percentual de execução do recurso do IOAF (custeio e capital), ficam estabelecidos os seguintes critérios para a transferência do recurso do IOAF - exercício 2021 aos municípios paranaenses:

a) divisão dos municípios em 3 grupos de acordo com a faixa populacional:
Grupo 1: Municípios até 20.000 habitantes;
Grupo 2: Municípios de 20.001 a 100.000 habitantes;
Grupo 3: Municípios acima de 100.001 habitantes.

b) classificação dos municípios em 3 classes de acordo com o percentual (%) de execução do recurso do IOAF:
Classe A: 51 a 100% de execução;
Classe B: 1 a 50% de execução;
Classe C: 0% de execução.

II – Repasse dos seguintes valores aos municípios com base nas classificações acima:

Grupo 1	**Custeio**	**Capital**
Classe A	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00
Classe B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
Classe C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
Grupo 2	**Custeio**	**Capital**

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 12/11/2021 17:16. Inserido ao protocolo **18.132.594-1** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 12/11/2021 11:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **51b00e733be72addd88601fa89f752e1**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 55
Mov. 12

Classe A	R$ 4.000,00	R$ 12.000,00
Classe B	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00
Classe C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
Grupo 3	**Custeio**	**Capital**
Classe A	R$ 5.000,00	R$ 15.000,00
Classe B	R$ 4.000,00	R$ 8.000,00
Classe C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00

Art. 2º Aprovar e autorizar a transferência referente ao **Incentivo à Organizaçãoo da Assistência Farmacêutica - IOAF** no valor total de R$ 2.898.000,00 (dois milhões oitocentos e noventa e oito mil reais), sendo R$ 853.000,00 (oitocentos e cinquenta e três mil reais) a serem executados com despesas de custeio e R$ 2.045.000,00 (dois milhões e quarenta e cinco mil reais) a serem executados com despesas de capital, para repasse aos 399 municípios do Estado do Paraná, conforme valores descritos no Anexo I desta Resolução.

§ 1º A transferência se dará de forma regular e automática em uma única parcela de recursos financeiros da SESA – Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Saúde – Iniciativa 6172 – Assistência Farmacêutica (fonte 100), aos 399 municípios do Estado do Paraná elencados no Anexo I, cujo resumo se encontra no quadro abaixo:

ANÁLISE IOAF 2020/2021	**Classe A: execução de 51 a 100%**	**Classe B: execução de 1 a 50%**	**Classe C: execução de 0%**	**TOTAL**
Grupo 1 – municípios até 20.000 habitantes	72	131	104	**307**
Grupo 2 - municípios de 20.001 a 100.000 habitantes	22	29	20	**71**
Grupo 3 – municípios acima de 100.001 habitantes	7	9	5	**21**
TOTAL	**101**	**169**	**129**	**399**

§ 2º A transferência de recursos financeiros de que trata o caput deste artigo será realizada do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, a ser movimentada em conta única para recebimento de incentivos na modalidade fundo a fundo.

§ 3º A transferência do recurso do IOAF só será efetivada mediante a assinatura do Termo de Adesão do Município ao IOAF (Anexo II).

Art. 3º Estabelecer como atribuições da Secretaria Municipal de Saúde:

I – o município deverá preencher o Termo de Adesão do Município ao IOAF – Exercício 2021 (Anexo II), assiná-lo e protocolá-lo na Seção de Assistência Farmacêutica (SCAFAR) da sua Regional de Saúde no prazo de 10 dias a contar da data de publicação desta Resolução, bem como comprovar a existência e o funcionamento do Conselho Municipal de

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 12/11/2021 17:16. Inserido ao protocolo **18.132.594-1** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 12/11/2021 11:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **51b00e733be72addd88601fa89f752e1**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 56
Mov. 12

Saúde, a instituição do Fundo Municipal de Saúde e apresentar cópia do Plano Municipal de saúde vigente e da ata do Conselho Municipal de Saúde que aprovou o Plano Municipal de Saúde vigente;

II – realizar melhorias de infraestrutura e de processos no âmbito da Assistência Farmacêutica, de modo a cumprir a legislação sanitária vigente e as Boas Práticas Farmacêuticas nas etapas de seleção, programação, aquisição, recebimento, armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos, entre outras;

III – preencher o "Formulário de Planejamento para Execução do IOAF" (Anexo III) e encaminhar ao email coorporativo da SCAFAR da Regional de Saúde, impreterivelmente até o dia 31/01/2022. Caso haja necessidade de adequação no planejamento após essa data, novo formulário deverá ser encaminhado à Regional de Saúde;

IV - preencher o "Formulário de Execução do IOAF" (Anexo IV) e encaminhar ao email coorporativo da SCAFAR da Regional de Saúde, impreterivelmente até o dia 05/08/2022, mesmo que o Termo de Adesão, que consta do anexo I desta Resolução, não seja assinado pelo município;

V – para execução do recurso é obrigatória a inclusão da cláusula antifraude e anticorrupção, em conformidade com a Resolução SESA nº 207, de 3 de junho de 2016, em todos os editais de processos licitatórios e nos contratos para aquisição de bens e serviços relativos aos recursos repassados pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná - SESA/PR.

Art. 4º Estabelecer como atribuições da Secretaria Estadual da Saúde, por meio da SCAFAR:

I – acolher a documentação descrita no Art. 3º, compilar os dados enviados pelos municípios da sua Regional de Saúde com base nos formulários citados e proceder ao monitoramento e à avaliação da execução dos recursos do IOAF com posterior envio à Coordenação de Assistência Farmacêutica – COAF;

II – estabelecer um canal de comunicação direta com os municípios para tratativas referentes ao IOAF. A tramitação de documentos entre os municípios, as Regionais de Saúde e a Coordenação de Assistência Farmacêutica deve se dar por meios oficiais de comunicação (email corporativo ou meio físico);

III – apoiar os municípios no planejamento das melhorias de infraestrutura e processos a serem realizadas no âmbito da Assistência Farmacêutica;

Art. 5º Estabelecer como atribuições da Secretaria Estadual de Saúde, por meio da Coordenação de Assistência Farmacêutica – COAF:

I – receber os dados compilados das SCAFAR, proceder ao monitoramento e a avaliação da execução dos recursos do IOAF, conforme os critérios de repasses pré-estabelecidos nesta Resolução;

II – apresentar os resultados na Comissão Intergestores Bipartite, de modo a subsidiar proposta de pactuação do IOAF do ano subseqüente;

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 12/11/2021 17:16. Inserido ao protocolo **18.132.594-1** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 12/11/2021 11:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **51b00e733be72addd88601fa89f752e1**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 57
Mov. 12

III – orientar as SCAFAR quanto ao cumprimento das normativas estabelecidas nesta Resolução.

Art. 6º Estabelecer como atribuição da Secretaria Estadual da Saúde a transferência, do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, do recurso referente ao incentivo financeiro de que trata esta Resolução.

Art. 7º Vedar a utilização do referido recurso financeiro para aquisição de produto farmacológico, material médico hospitalar e ambulatorial, bem como sua utilização fora do âmbito da assistência farmacêutica.

Art. 8º Que a prestação de contas pelo município deverá ser feita por meio do Relatório Anual de Gestão, no qual demonstrará como se deu a execução dos recursos financeiros. O referido relatório deverá ser enviado ao Conselho Municipal de Saúde, observados os prazos previstos na Lei Complementar Federal nº 141, de 2012.

Art. 9º Que o não cumprimento do disposto no art. 3º, nos incisos I e IV, implicará no não recebimento do recurso do IOAF em seu exercício corrente.

Art. 10. Que os recursos que forem utilizados de forma diversa ao disposto nesta Resolução deverão ser restituídos, devidamente corrigidos ao Tesouro do Estado, sem prejuízo de eventuais responsabilidades administrativas, civis e criminais quanto à má versação do recurso público.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de novembro de 2021.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 12/11/2021 17:16. Inserido ao protocolo **18.132.594-1** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 12/11/2021 11:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **51b00e733be72addd88601fa89f752e1**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 58
Mov. 12

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1016/2021

Relação dos 399 (trezentos e noventa e nove) municípios do Paraná, demonstrando o grupo, a classe e o valor a ser recebido referente ao Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica – Exercício 2021

RS	MUNICÍPIOS	GRUPO	CLASSE	VALOR A SER REPASSADO - CUSTEIO	VALOR A SER REPASSADO - CAPITAL
18	Abatiá	1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
2	Adrianópolis	1	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
2	Agudos do Sul	1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
2	Almirante Tamandaré	3	A	R$ 5.000,00	R$ 15.000,00
11	Altamira do Paraná	1	A	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00
12	Alto Paraíso	1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
14	Alto Paraná	1	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
12	Alto Piquiri	1	A	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00
12	Altônia	2	A	R$ 4.000,00	R$ 12.000,00
17	Alvorada do Sul	1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
14	Amaporã	1	A	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00
8	Ampére	1	A	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00
10	Anahy	1	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
18	Andirá	1	A	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00
15	Ângulo	1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
1	Antonina	1	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
6	Antônio Olinto	1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
16	Apucarana	3	A	R$ 5.000,00	R$ 15.000,00
16	Arapongas	3	B	R$ 4.000,00	R$ 8.000,00
3	Arapoti	2	B	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00
22	Arapuã	1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
11	Araruna	1	A	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00
2	Araucária	3	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
22	Ariranha do Ivaí	1	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
17	Assaí	1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
20	Assis Chateaubriand	2	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
15	Astorga	2	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
15	Atalaia	1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
2	Balsa Nova	1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
18	Bandeirantes	2	B	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00
11	Barbosa Ferraz	1	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
19	Barra do Jacaré	1	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
8	Barracão	1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
8	Bela Vista da Caroba	1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 12/11/2021 17:16. Inserido ao protocolo **18.132.594-1** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 12/11/2021 11:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **51b00e733be72addd88601fa89f752e1**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 59
Mov. 12

17	Bela Vista do Paraíso	1	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
6	Bituruna	1	A	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00
11	Boa Esperança	1	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
8	Boa Esperança do Iguaçu	1	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
5	Boa Ventura de São Roque	1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
10	Boa Vista da Aparecida	1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
2	Bocaiúva do Sul	1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
8	Bom Jesus do Sul	1	A	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00
16	Bom Sucesso	1	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
7	Bom Sucesso do Sul	1	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
16	Borrazópolis	1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
10	Braganey	1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
12	Brasilândia do Sul	1	A	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00
17	Cafeara	1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
10	Cafelândia	1	A	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00
12	Cafezal do Sul	1	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
16	Califórnia	1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
19	Cambará	2	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
17	Cambé	3	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
16	Cambira	1	A	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00
11	Campina da Lagoa	1	A	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00
5	Campina do Simão	1	A	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00
2	Campina Grande do Sul	2	A	R$ 4.000,00	R$ 12.000,00
10	Campo Bonito	1	A	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00
2	Campo do Tenente	1	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
2	Campo Largo	3	B	R$ 4.000,00	R$ 8.000,00
2	Campo Magro	2	A	R$ 4.000,00	R$ 12.000,00
11	Campo Mourão	2	A	R$ 4.000,00	R$ 12.000,00
22	Cândido de Abreu	1	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
5	Candói	1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
5	Cantagalo	1	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
8	Capanema	1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
10	Capitão Leônidas Marques	1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
3	Carambeí	2	B	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00
19	Carlópolis	1	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
10	Cascavel	3	B	R$ 4.000,00	R$ 8.000,00
3	Castro	2	A	R$ 4.000,00	R$ 12.000,00
10	Catanduvas	1	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
17	Centenário do Sul	1	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
2	Cerro Azul	1	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
10	Céu Azul	1	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
7	Chopinzinho	1	A	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00
13	Cianorte	2	A	R$ 4.000,00	R$ 12.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 12/11/2021 17:16. Inserido ao protocolo **18.132.594-1** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 12/11/2021 11:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **51b00e733be72addd88601fa89f752e1**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 60
Mov. 12

13	Cidade Gaúcha	1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
7	Clevelândia	1	A	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00
2	Colombo	3	B	R$ 4.000,00	R$ 8.000,00
15	Colorado	2	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
18	Congonhinhas	1	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
19	Conselheiro Mairinck	1	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
2	Contenda	1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
10	Corbélia	1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
18	Cornélio Procópio	2	B	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00
7	Coronel Domingos Soares	1	A	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00
7	Coronel Vivida	2	B	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00
11	Corumbataí do Sul	1	A	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00
6	Cruz Machado	1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
8	Cruzeiro do Iguaçu	1	A	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00
12	Cruzeiro do Oeste	2	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
14	Cruzeiro do Sul	1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
22	Cruzmaltina	1	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
2	Curitiba	3	A	R$ 5.000,00	R$ 15.000,00
21	Curiúva	1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
14	Diamante do Norte	1	A	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00
10	Diamante do Sul	1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
20	Diamante D'oeste	1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
8	Dois Vizinhos	2	A	R$ 4.000,00	R$ 12.000,00
12	Douradina	1	A	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00
15	Doutor Camargo	1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
2	Doutor Ulysses	1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
8	Enéas Marques	1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
11	Engenheiro Beltrão	1	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
20	Entre Rios do Oeste	1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
12	Esperança Nova	1	A	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00
10	Espigão Alto do Iguaçu	1	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
11	Farol	1	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
16	Faxinal	1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
2	Fazenda Rio Grande	3	A	R$ 5.000,00	R$ 15.000,00
11	Fênix	1	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
4	Fernandes Pinheiro	1	A	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00
19	Figueira	1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
8	Flor da Serra do Sul	1	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
15	Floraí	1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
15	Floresta	1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
17	Florestópolis	1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
15	Flórida	1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
10	Formosa do Oeste	1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 12/11/2021 17:16. Inserido ao protocolo **18.132.594-1** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 12/11/2021 11:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **51b00e733be72addd88601fa89f752e1**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 61
Mov. 12

9	Foz do Iguaçu	3	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
5	Foz do Jordão	1	A	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00
12	Francisco Alves	1	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
8	Francisco Beltrão	2	A	R$ 4.000,00	R$ 12.000,00
6	General Carneiro	1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
22	Godoy Moreira	1	A	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00
11	Goioerê	2	A	R$ 4.000,00	R$ 12.000,00
5	Goioxim	1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
16	Grandes Rios	1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
20	Guaíra	2	B	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00
14	Guairaçá	1	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
4	Guamiranga	1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
19	Guapirama	1	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
13	Guaporema	1	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
17	Guaraci	1	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
10	Guaraniaçu	1	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
5	Guarapuava	3	A	R$ 5.000,00	R$ 15.000,00
1	Guaraqueçaba	1	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
1	Guaratuba	2	A	R$ 4.000,00	R$ 12.000,00
7	Honório Serpa	1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
19	Ibaiti	2	A	R$ 4.000,00	R$ 12.000,00
10	Ibema	1	A	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00
17	Ibiporã	2	B	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00
12	Icaraíma	1	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
15	Iguaraçu	1	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
10	Iguatu	1	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
21	Imbaú	1	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
4	Imbituva	2	B	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00
4	Inácio Martins	1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
14	Inajá	1	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
13	Indianópolis	1	A	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00
3	Ipiranga	1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
12	Iporã	1	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
10	Iracema do Oeste	1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
4	Irati	2	A	R$ 4.000,00	R$ 12.000,00
11	Iretama	1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
15	Itaguajé	1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
9	Itaipulândia	1	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
18	Itambaracá	1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
15	Itambé	1	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
7	Itapejara D'oeste	1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
2	Itaperuçu	2	A	R$ 4.000,00	R$ 12.000,00
14	Itaúna do Sul	1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 12/11/2021 17:16. Inserido ao protocolo **18.132.594-1** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 12/11/2021 11:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **51b00e733be72addd88601fa89f752e1**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 62
Mov. 12

3	Ivaí	1	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
22	Ivaiporã	2	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
12	Ivaté	1	A	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00
15	Ivatuba	1	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
19	Jaboti	1	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
19	Jacarezinho	2	A	R$ 4.000,00	R$ 12.000,00
17	Jaguapitã	1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
3	Jaguaraíva	2	A	R$ 4.000,00	R$ 12.000,00
16	Jandaia do Sul	2	B	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00
11	Janiópolis	1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
19	Japira	1	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
13	Japurá	1	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
22	Jardim Alegre	1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
14	Jardim Olinda	1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
17	Jataizinho	1	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
10	Jesuítas	1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
19	Joaquim Távora	1	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
19	Jundiaí do Sul	1	A	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00
11	Juranda	1	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
13	Jussara	1	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
16	Kaloré	1	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
2	Lapa	2	B	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00
5	Laranjal	1	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
5	Laranjeiras do Sul	2	B	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00
18	Leópolis	1	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
22	Lidianópolis	1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
10	Lindoeste	1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
14	Loanda	2	B	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00
15	Lobato	1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
17	Londrina	3	B	R$ 4.000,00	R$ 8.000,00
11	Luiziana	1	A	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00
22	Lunardelli	1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
17	Lupionópolis	1	A	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00
4	Mallet	1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
11	Mamborê	1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
15	Mandaguaçu	2	B	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00
15	Mandaguari	2	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
2	Mandirituba	2	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
8	Manfrinópolis	1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
7	Mangueirinha	1	A	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00
22	Manoel Ribas	1	A	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00
20	Marechal Cândido Rondon	2	B	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00
12	Maria Helena	1	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 12/11/2021 17:16. Inserido ao protocolo **18.132.594-1** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 12/11/2021 11:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **51b00e733be72addd88601fa89f752e1**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 63
Mov. 12

15	Marialva	2	B	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00
16	Marilândia do Sul	1	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
14	Marilena	1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
12	Mariluz	1	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
15	Maringá	3	B	R$ 4.000,00	R$ 8.000,00
7	Mariópolis	1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
20	Maripá	1	A	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00
8	Marmeleiro	1	A	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00
5	Marquinho	1	A	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00
16	Marumbi	1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
9	Matelândia	1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
1	Matinhos	2	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
22	Mato Rico	1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
16	Mauá da Serra	1	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
9	Medianeira	2	B	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00
20	Mercedes	1	A	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00
14	Mirador	1	A	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00
17	Miraselva	1	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
9	Missal	1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
11	Moreira Sales	1	A	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00
1	Morretes	1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
15	Munhoz de Melo	1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
15	Nossa Senhora Das Graças	1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
14	Nova Aliança do Ivaí	1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
18	Nova América da Colina	1	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
10	Nova Aurora	1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
11	Nova Cantu	1	A	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00
15	Nova Esperança	2	B	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00
8	Nova Esperança do Sudoeste	1	A	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00
18	Nova Fátima	1	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
5	Nova Laranjeiras	1	A	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00
14	Nova Londrina	1	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
12	Nova Olímpia	1	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
8	Nova Prata do Iguaçu	1	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
18	Nova Santa Bárbara	1	A	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00
20	Nova Santa Rosa	1	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
22	Nova Tebas	1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
16	Novo Itacolomi	1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
21	Ortigueira	2	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
15	Ourizona	1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
20	Ouro Verde do Oeste	1	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
15	Paiçandu	2	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
7	Palmas	2	A	R$ 4.000,00	R$ 12.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 12/11/2021 17:16. Inserido ao protocolo **18.132.594-1** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 12/11/2021 11:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **51b00e733be72addd88601fa89f752e1**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 64
Mov. 12

3	Palmeira	2	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
5	Palmital	1	A	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00
20	Palotina	2	B	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00
14	Paraíso do Norte	1	A	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00
15	Paranacity	1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
1	Paranaguá	3	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
14	Paranapoema	1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
14	Paranavaí	2	A	R$ 4.000,00	R$ 12.000,00
20	Pato Bragado	1	A	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00
7	Pato Branco	2	A	R$ 4.000,00	R$ 12.000,00
6	Paula Freitas	1	A	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00
6	Paulo Frontin	1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
11	Peabiru	1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
12	Perobal	1	A	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00
12	Pérola	1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
8	Pérola D'oeste	1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
2	Piên	1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
2	Pinhais	3	A	R$ 5.000,00	R$ 15.000,00
8	Pinhal de São Bento	1	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
19	Pinhalão	1	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
5	Pinhão	2	B	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00
3	Piraí do Sul	2	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
2	Piraquara	3	B	R$ 4.000,00	R$ 8.000,00
5	Pitanga	2	A	R$ 4.000,00	R$ 12.000,00
17	Pitangueiras	1	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
14	Planaltina do Paraná	1	A	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00
8	Planalto	1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
3	Ponta Grossa	3	B	R$ 4.000,00	R$ 8.000,00
1	Pontal do Paraná	2	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
17	Porecatu	1	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
3	Porto Amazonas	1	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
5	Porto Barreiro	1	A	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00
14	Porto Rico	1	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
6	Porto Vitória	1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
17	Prado Ferreira	1	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
8	Pranchita	1	A	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00
15	Presidente Castelo Branco	1	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
17	Primeiro de Maio	1	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
5	Prudentópolis	2	B	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00
11	Quarto Centenário	1	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
19	Quatiguá	1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
2	Quatro Barras	2	B	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00
20	Quatro Pontes	1	A	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 12/11/2021 17:16. Inserido ao protocolo **18.132.594-1** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 12/11/2021 11:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **51b00e733be72addd88601fa89f752e1**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 65
Mov. 12

10	Quedas do Iguaçu	2	B	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00
14	Querência do Norte	1	A	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00
11	Quinta do Sol	1	A	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00
2	Quitandinha	1	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
9	Ramilândia	1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
18	Rancho Alegre	1	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
11	Rancho Alegre D'oeste	1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
8	Realeza	1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
4	Rebouças	1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
8	Renascença	1	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
21	Reserva	2	A	R$ 4.000,00	R$ 12.000,00
5	Reserva do Iguaçu	1	A	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00
19	Ribeirão Claro	1	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
18	Ribeirão do Pinhal	1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
4	Rio Azul	1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
16	Rio Bom	1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
5	Rio Bonito do Iguaçu	1	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
22	Rio Branco do Ivaí	1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
2	Rio Branco do Sul	2	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
2	Rio Negro	2	B	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00
17	Rolândia	2	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
11	Roncador	1	A	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00
13	Rondon	1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
22	Rosário do Ivaí	1	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
16	Sabáudia	1	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
8	Salgado Filho	1	A	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00
19	Salto do Itararé	1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
8	Salto do Lontra	1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
18	Santa Amélia	1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
18	Santa Cecília do Pavão	1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
14	Santa Cruz de Monte Castelo	1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
15	Santa Fé	1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
20	Santa Helena	2	B	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00
15	Santa Inês	1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
14	Santa Isabel do Ivaí	1	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
8	Santa Izabel do Oeste	1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
10	Santa Lúcia	1	A	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00
22	Santa Maria do Oeste	1	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
18	Santa Mariana	1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
14	Santa Mônica	1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
10	Santa Tereza do Oeste	1	A	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00
9	Santa Terezinha de Itaipu	2	B	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00
19	Santana do Itararé	1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 12/11/2021 17:16. Inserido ao protocolo **18.132.594-1** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 12/11/2021 11:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **51b00e733be72addd88601fa89f752e1**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 66
Mov. 12

19	Santo Antônio da Platina	2	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
14	Santo Antônio do Caiuá	1	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
18	Santo Antônio do Paraíso	1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
8	Santo Antônio do Sudoeste	2	A	R$ 4.000,00	R$ 12.000,00
15	Santo Inácio	1	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
14	São Carlos do Ivaí	1	A	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00
18	São Jerônimo da Serra	1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
7	São João	1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
14	São João do Caiuá	1	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
22	São João do Ivaí	1	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
3	São João do Triunfo	1	A	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00
15	São Jorge do Ivaí	1	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
12	São Jorge do Patrocínio	1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
8	São Jorge D'oeste	1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
19	São José da Boa Vista	1	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
20	São José Das Palmeiras	1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
2	São José dos Pinhais	3	A	R$ 5.000,00	R$ 15.000,00
13	São Manoel do Paraná	1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
6	São Mateus do Sul	2	B	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00
9	São Miguel do Iguaçu	2	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
20	São Pedro do Iguaçu	1	A	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00
16	São Pedro do Ivaí	1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
14	São Pedro do Paraná	1	A	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00
18	São Sebastião da Amoreira	1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
13	São Tomé	1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
18	Sapopema	1	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
15	Sarandi	2	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
7	Saudade do Iguaçu	1	A	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00
3	Sengés	1	A	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00
9	Serranópolis do Iguaçu	1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
18	Sertaneja	1	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
17	Sertanópolis	1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
19	Siqueira Campos	2	B	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00
7	Sulina	1	A	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00
17	Tamarana	1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
14	Tamboara	1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
13	Tapejara	1	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
12	Tapira	1	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
4	Teixeira Soares	1	A	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00
21	Telêmaco Borba	2	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
11	Terra Boa	1	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
14	Terra Rica	1	A	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00
20	Terra Roxa	1	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 12/11/2021 17:16. Inserido ao protocolo **18.132.594-1** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 12/11/2021 11:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **51b00e733be72addd88601fa89f752e1**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 67
Mov. 12

21	Tibagi	2	B	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00
2	Tijucas do Sul	1	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
20	Toledo	3	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
19	Tomazina	1	A	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00
10	Três Barras do Paraná	1	A	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00
2	Tunas do Paraná	1	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
13	Tuneiras do Oeste	1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
20	Tupãssi	1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
5	Turvo	1	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
11	Ubiratã	2	B	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00
12	Umuarama	3	B	R$ 4.000,00	R$ 8.000,00
6	União da Vitória	2	A	R$ 4.000,00	R$ 12.000,00
15	Uniflor	1	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
18	Uraí	1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
21	Ventania	1	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
10	Vera Cruz do Oeste	1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
8	Verê	1	A	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00
5	Virmond	1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
7	Vitorino	1	A	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00
19	Wenceslau Braz	1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
12	Xambrê	1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
				R$ 853.000,00	**R$ 2.045.000,00**
				TOTAL	**R$ 2.898.000,00**

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 12/11/2021 17:16. Inserido ao protocolo **18.132.594-1** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 12/11/2021 11:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **51b00e733be72addd88601fa89f752e1**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 68
Mov. 12

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1016/2021

Termo de Adesão do Município ao IOAF - Exercício 2021

O Gestor Municipal da Secretaria de Saúde do Município _____ do Estado do Paraná, por meio do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº_____, faz adesão ao **Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica – IOAF** e compromete-se a seguir as diretrizes e normas estabelecidas na Resolução SESA nº 1016/2021.

_____,_____de___de 2021.

Nome completo:_____

Assinatura e Carimbo:_____

Cargo: Secretário(a) Municipal de Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 12/11/2021 17:16. Inserido ao protocolo **18.132.594-1** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 12/11/2021 11:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **51b00e733be72addd88601fa89f752e1**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 69
Mov. 12

ANEXO III DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1016/2021

Formulário de Planejamento para Execução do IOAF

O presente instrumento é uma ferramenta para auxiliar os municípios no **planejamento** para a execução do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica – IOAF exercício 2021.

As tabelas 1 e 2 foram elaboradas com a descrição de despesas relativas a custeio (despesas correntes) e capital (investimento), respectivamente, baseadas na Resolução SEFA nº 10, de janeiro de 2015.

Encaminhar o formulário completamente preenchido e digitalizado ao email corporativo da SCAFAR da Regional de Saúde, impreterivelmente até o dia 31/01/2022.

Tabela 1 – Planejamento da aplicação dos recursos de despesas relativas a CUSTEIO – exercício 2021.

Planejamento da execução do recurso - Exercício 2021	**Total em conta (1)*: R$** ***saldo remanescente CUSTEIO + recurso IOAF 2021 CUSTEIO***	
Descrição do ítem	**Item e Quantidade (Previsão)**	**Valor Estimado (R$)**
1 Material de acondicionamento e embalagem para a Assistência Farmacêutica (caixas plásticas, isopor, caixas térmicas para transporte e conservação de medicamentos e imunobiológicos, sacolas e afins).		
2 Bobinas de gelo reciclável (para manter temperatura adequada dos medicamentos e imunobiológicos termolábeis em transporte).		
3 Termômetro digital de máxima e mínima para geladeiras de armazenamento de medicamentos e imunobiológicos termolábeis.		
4 Termohigrômetro para sala de armazenamento de medicamentos.		
5 Termômetro laser para verificação de temperatura no recebimento de medicamentos e imunobiológicos.		
6 Material de processamento de dados para a Assistência Farmacêutica (cartuchos de tinta e recarga para cartuchos de tinta, toner para impressora laser, peças e acessórios para computadores e periféricos, cartões magnéticos e afins).		

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 12/11/2021 17:16. Inserido ao protocolo **18.132.594-1** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 12/11/2021 11:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **51b00e733be72addd88601fa89f752e1**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 70
Mov. 12

7 Material para manutenção de bens móveis para a Assistência Farmacêutica (peças de reposição de aparelhos e máquinas em geral) e imóveis (materiais de consumo para aplicação, manutenção e reposição de qualquer bem público, com a finalidade de pequenas reformas e/ou melhorias nas farmácias e Centrais de Abastecimento Farmacêutico).		
8 Material elétrico e eletrônico (materiais de consumo para aplicação, manutenção e reposição de sistemas, aparelhos e equipamentos elétricos e eletrônicos nas farmácias e Centrais de Abastecimento Farmacêutico).		
9 Material técnico para seleção e treinamento para a Assistência Farmacêutica (utilizados em processo de seleção e treinamento pela própria unidade, tais como apostilas e similares, folhetos de orientação, manuais explicativos).		
10 Material distribuído em Campanhas Informativasda Assistência Farmacêutica (cartazes, folhetos de orientação e afins).		
11 Material de expediente para a Assistência Farmacêutica.		
12 Uniformes, tecidos e aviamentos - guarda - pós para a Assistência Farmacêutica.		
13 Material para manutenção de veículo utilizado pela Assistência Farmacêutica.		
14 Combustível para o veículo utilizado pela Assistência Farmacêutica.		
15 Material bibliográfico não imobilizável (cuja defasagem ocorre em um prazo máximo de dois anos – jornais, revistas, anuários etc).		
16. Outros (Descrever)		
TOTAL ESTIMADO DE EXECUÇÃO CUSTEIO (2)		**R$**
Saldo Remanescente Estimado de Custeio (Total 1 - Total 2) = R$		

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 12/11/2021 17:16. Inserido ao protocolo **18.132.594-1** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 12/11/2021 11:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **51b00e733be72addd88601fa89f752e1**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 71
Mov. 12

Tabela 2 - Planejamento da aplicação dos recursos de despesas relativas ao CAPITAL – Exercício 2021.

Planejamento da execução do recurso - Exercício 2021	**Total em conta (3)*: R$** ***saldo remanescente CAPITAL + recurso IOAF 2021 CAPITAL***	
Descrição do ítem	**Item e Quantidade (Previsão)**	**Valor Estimado (R$)**
1 Compra de livros para a Assistência Farmacêutica.		
2 Equipamentos para estruturar a Assistência Farmacêutica (ex: computador, monitor, impressora, placas, processador, fax, scanner, aparelho telefônico, aparelho celular, notebook, tablet, câmera fotográfica/filmadora, televisão, projetor de multimídia, tela para projeção, ar condicionado, bebedouro, etc.).		
3 Equipamentos para estruturar a rede de frio (ex.: geladeira para medicamentos com porta de visualização de conteúdo, alarme acoplado, freezer horizontal para condicionamento de bobinas de gelo reciclável, gerador de energia, ar condicionado etc.).		
4 Mobiliário para estruturar a Assistência Farmacêutica. (Ex.: mesa, cadeira, arquivo, armário, etc.).		
5 Peças não incorporáveis a imóveis (biombos, cortinas e persianas, divisórias removíveis, estrados/pallets para armazenamento de medicamentos, grades e afins).		
6 Veículo (automóveis, caminhonete, motocicleta, bicicleta, carreta reboque, barco para uso exclusivo da Assistência Farmacêutica.		
7. Outros (Descrever)		
TOTAL ESTIMADO DE EXECUÇÃO CAPITAL (4)		**R$**
Saldo Remanescente Estimado de Capital (Total 3 - Total 4) = R$		

Nome:

Assinatura e carimbo:

Cargo: **Data:**

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 12/11/2021 17:16. Inserido ao protocolo **18.132.594-1** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 12/11/2021 11:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **51b00e733be72addd88601fa89f752e1**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 72
Mov. 12

ANEXO IV DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1016/2021

Formulário de Execução do IOAF

O presente instrumento trata de declaração do município acerca da execução do recurso financeiro do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica – IOAF e do saldo remanescente em conta.

Responder as questões que constam dos Quadros 1 e 2. Encaminhar o formulário completamente preenchido e digitalizado ao email corporativo da SCAFAR da Regional de Saúde, impreterivelmente até o dia 05/08/2022.

Quadro 1 - Informações acerca do recurso de CUSTEIO do IOAF

CUSTEIO	
1) Qual o valor total executado de CUSTEIO no período de 01/08/2021 a 31/07/2022? *Considerar somente os gastos devidamente executados. Ou seja, aqueles em que o recurso já saiu da Conta.*	R$
2) Qual o saldo de CUSTEIO do IOAF em conta corrente no dia 31/07/2022?	R$
3) Caso haja algum recurso que ainda não foi debitado da conta, porém cujo processo encontra-se efetivamente em tramitação e cujo item consta do Formulário de Planejamento para Execução do IOAF, informar o valor.	R$

Quadro 2 - Informações acerca do recurso de CAPITAL do IOAF

CAPITAL	
4) Qual o valor total executado de CAPITAL no período de 01/08/2021 a 31/07/2022? *Considerar somente os gastos devidamente executados. Ou seja, aqueles em que o recurso já saiu da Conta.*	R$
5) Qual é o saldo de CAPITAL do IOAF em conta corrente no dia 31/07/2022?	R$
6) Caso haja algum recurso que ainda não foi debitado da conta, porém cujo processo encontra-se efetivamente em tramitação e cujo item consta do Formulário de Planejamento da Execução do IOAF, informar o valor.	R$

Nome:

Assinatura e carimbo:

Cargo: **Data:**

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 12/11/2021 17:16. Inserido ao protocolo **18.132.594-1** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 12/11/2021 11:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **51b00e733be72addd88601fa89f752e1**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 72a
Mov. 12

Documento: **Resolucao_1016_18.132.5941.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 12/11/2021 17:16.

Inserido ao protocolo **18.132.594-1** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 12/11/2021 11:11.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **51b00e733be72addd88601fa89f752e1**.

Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	**160347/2021**
Título	Resolução SESA 1016/2021
Órgão	SESA - Secretaria de Estado da Saúde
Depositário	RAQUEL STEIMBACH BURGEL
E-mail	RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR
Enviada em	12/11/2021 17:24

Diário Oficial Executivo

Secretaria da Saúde

Resolução-EX (Gratuita)

Resolucao_1016_2021.rtf
1,45 MB

Data de publicação

17/11/2021 Quarta-feira	Gratuita	Aprovada	16/11/21 10:47	Nº da Edição do Diário: 11058

Histórico **TRIAGEM REALIZADA**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 120
Mov. 20

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO SESA Nº 1036/2021

Autoriza o repasse do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Paraná, referente ao Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF, no exercício de 2021, na modalidade Fundo a Fundo.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições que lhe confere do art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2.019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e,

- considerando a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro;

- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- considerando a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere”;

- considerando a Lei Estadual nº 152 de 10/12/12 que instituiu o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE, regulamentada pelo Decreto nº 7986, de 16 de Abril de 2013, com a finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;

- considerando a Lei Complementar 101, de 04 de maio 2.000 em seu Art. 25: “Para efeito desta Lei Complementar entende-se por transferências voluntárias a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde”;

- considerando a Resolução SESA nº 1016/2021 que dispõe sobre o Incentivo Financeiro à Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF, na modalidade fundo a fundo;

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 03/12/2021 10:57. Inserido ao protocolo **18.132.594-1** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 03/12/2021 10:53. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **815e65292ea0da91894843c51858fbb7**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 121
Mov. 20

- considerando a Resolução SESA nº 74/2019 que dispõe sobre a transferência regular e automática, na modalidade fundo a fundo, de recursos financeiros, do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Paraná, e implanta a Conta Corrente única para Custeio, assim como a Conta Corrente única para Investimento, e dá outras providências;

- considerando que o repasse fundo a fundo destinado ao SUS decorre de Transferência Legal; sendo dispensando a celebração de Convênios ou outros instrumentos jurídicos,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o repasse financeiro no valor total de **R$ 2.868.000,00** (dois milhões e oitocentos e sessenta e oito mil reais) conforme detalhado no Anexo I desta Resolução, do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, na modalidade fundo a fundo, referente ao Incentivo Financeiro de Custeio e Investimento para os Municípios habilitados por meio da Organização da Assistência Farmacêutica, no exercício de 2021.

Art. 2º A utilização dos recursos financeiros deverá atender as exigências legais concernentes à licitação a que estão sujeitas todas as despesas da Administração Pública.

Parágrafo Único. A documentação administrativa e fiscal deverá ser mantida em arquivo pelo período mínimo legal exigido.

Art. 3º Os recursos transferidos serão movimentados sob a fiscalização do respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos do Sistema de Controle Interno e Externo.

Art. 4º As ações e serviços públicos de saúde a serem executadas pelos municípios deverão estar em consonância com todos os instrumentos de planejamento, (Plano Plurianual – PPA, Plano Municipal de Saúde, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Programação Anual de Saúde), assim como o demonstrativo do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, a serem apresentados aos respectivos Conselhos Municipais de Saúde, conforme os prazos previstos na Lei Complementar nº 141/2012, de 13 de Janeiro de 2012.

Art. 5º A comprovação da aplicação dos recursos transferidos será analisada com base no Relatório de Gestão. Os Municípios deverão comprovar a observância do envio do Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, ate o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo no Sistema DIGISUS sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 6º Poderá a qualquer momento a Secretaria de Estado da Saúde por meio do Controle Interno em parceria com o Fundo Estadual de Saúde, Gestor dos recursos financeiros destinados às ações e serviços públicos de saúde, fazer a verificação “in loco”.

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 03/12/2021 10:57. Inserido ao protocolo **18.132.594-1** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 03/12/2021 10:53. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **815e65292ea0da91894843c51858fbb7**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 122
Mov. 20

Caso haja comprovado quaisquer irregularidades estará o responsável sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992 – Agentes Públicos Improbidade Administrativa.

Art. 7º As transferências de que trata esta Resolução serão suspensas aos municípios habilitados quando:

I - Constatado pagamento de despesas alheias à área de saúde.

Art. 8º Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, devendo onerar o seguinte Programa: Saúde Inovadora para um Paraná Inovador.

I - Ação: Transferência Fundo a Fundo a Municípios – referente ao Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica.
II - Iniciativa: 6172 – Assistência Farmacêutica.
III - Elemento de Despesa: CUSTEIO – 3341.4120 – R$ 843.000,00
CAPITAL – 4441.4203 – R$ 2.025.000,00
IV - Fonte: 100 – Tesouro do Estado.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de dezembro de 2021.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 03/12/2021 10:57. Inserido ao protocolo **18.132.594-1** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 03/12/2021 10:53. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **815e65292ea0da91894843c51858fbb7**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 123
Mov. 20

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1036/2021

MUNICÍPIOS HABILITADOS A RECEBER O INCENTIVO FINANCEIRO DE ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – IOAF – EXERCÍCIO 2021 RESOLUÇÃO SESA 1016/2021

CÓD. CREDOR	MUNICÍPIO	CNPJ	VALOR CUSTEIO	DADOS BANCÁRIOS CUSTEIO		
				BANCO	AGÊNCIA	C/C
132236	Abatiá	10881848000120	2.000,00	104	0382	379-1
132261	Adrianópolis	13602295000118	1.000,00	104	2974	109-1
132176	Agudos do Sul	9550455000155	2.000,00	104	4609	40-0
139824	Almirante Tamandaré	10513064000140	5.000,00	104	2863	171-3
139826	Altamira do Paraná	9349934000108	3.000,00	104	1265	217-1
132049	Alto Paraíso	09251282000174	2.000,00	104	0570	515-0
131912	Alto Paraná	8533932000101	1.000,00	104	0399	542-8
132088	Alto Piquiri	09296512000111	3.000,00	104	0570	517-6
139830	Altônia	9008389000196	4.000,00	104	3327	75-8
132132	Alvorada do Sul	9393666000121	2.000,00	104	1148	198-5
131998	Amaporã	9149520000135	3.000,00	104	0399	544-4
131937	Ampére	8779245000170	3.000,00	104	3857	37-7
132140	Anahy	9421110000100	1.000,00	104	1261	317-6
139838	Andirá	9257839000184	3.000,00	104	0382	373-2
132131	Ângulo	9393250000103	2.000,00	104	1318	335-3
132233	Antonina	10778273000115	1.000,00	104	0378	115-0
132231	Antônio Olinto	10704279000148	2.000,00	104	2152	123-8
131906	Apucarana	2575748000148	5.000,00	104	0379	397-3
139843	Arapongas	9267609000104	4.000,00	104	0380	281-6
139844	Arapoti	9277712000127	3.000,00	104	3175	41-8
132108	Arapuã	9329776000124	2.000,00	104	0724	71036-4
131938	Araruna	8787360000197	3.000,00	104	0386	636-9
132202	Araucária	10373665000102	1.000,00	104	0381	120-3
132129	Ariranha do Ivaí	9380391000191	1.000,00	104	0724	517-2
132185	Assaí	9611017000150	2.000,00	104	0910	270-0
141029	Assis Chateaubriand	8888105000130	1.000,00	104	0957	500-5
139850	Astorga	8561107000110	1.000,00	104	1318	337-0
131930	Atalaia	8676184000116	2.000,00	104	0865	107-7
132218	Balsa Nova	10505599000179	2.000,00	104	4396	22-6
139854	Bandeirantes	9520756000136	3.000,00	104	0382	375-9
132094	Barbosa Ferraz	9303602000192	1.000,00	104	3734	74-2
131974	Barracão	8992896000144	2.000,00	104	4692	83-7
132026	Bela Vista da Caroba	9214512000125	2.000,00	104	1256	305-5
132207	Bela Vista do Paraíso	10410574000191	1.000,00	104	3634	61-7
132146	Bituruna	9428742000197	3.000,00	104	0407	442-3
132019	Boa Esperança	9199826000104	1.000,00	104	1265	215-5
132010	Boa Esperança do Iguaçu	9175541000125	1.000,00	104	0931	447-3
132125	Boa Ventura de São Roque	9373863000189	2.000,00	104	1946	352-8
132196	Bocaiúva do Sul	10159370000120	2.000,00	104	3510	11-6
131972	Bom Jesus do Sul	8976611000181	3.000,00	104	4692	73-0

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 03/12/2021 10:57. Inserido ao protocolo **18.132.594-1** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 03/12/2021 10:53. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **815e65292ea0da91894843c51858fbb7**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 124
Mov. 20

131933	Bom Sucesso	8730909000107	1.000,00	104	1264	352-0
131944	Bom Sucesso do Sul	8842588000132	1.000,00	104	0602	427-0
131915	Borrazópolis	8541968000137	2.000,00	104	3636	126-6
132243	Braganey	11239146000100	2.000,00	104	1261	322-2
132179	Brasilândia do Sul	9569362000172	3.000,00	104	0957	436-0
131997	Cafeara	9141808000163	2.000,00	104	1148	200-0
132147	Cafelândia	9430164000123	3.000,00	104	1261	315-0
132138	Cafezal do Sul	9417876000102	1.000,00	104	0723	232-1
131935	Califórnia	8747163000144	2.000,00	104	3627	98-8
139900	Cambará	9335385000112	1.000,00	104	0383	69-0
139904	Cambé	9406126000135	1.000,00	104	0384	260-5
132170	Cambira	9529049000100	3.000,00	104	1264	362-8
132235	Campina da Lagoa	10811584000139	3.000,00	104	3326	71019-9
131966	Campina do Simão	8950577000176	3.000,00	104	0389	523-7
139913	Campina Grande do Sul	11522710000106	4.000,00	104	3511	95-2
132007	Campo Bonito	9169431000150	3.000,00	104	1445	119-0
132208	Campo do Tenente	10411489000148	1.000,00	104	0403	57-4
139919	Campo Largo	9209932000113	4.000,00	104	0385	150-7
139922	Campo Magro	10325293000130	4.000,00	104	4538	170-3
139925	Campo Mourão	9253109000105	4.000,00	104	0386	638-5
132159	Cândido de Abreu	9481491000104	1.000,00	104	0724	503-2
132004	Candói	9161129000156	2.000,00	104	0389	524-5
132177	Cantagalo	9556006000114	1.000,00	104	0932	979-9
139936	Capanema	9157931000172	2.000,00	104	1256	302-0
132134	Capitão Leônidas Marques	9401856000143	2.000,00	104	3844	88-0
132076	Carambeí	9280209000120	3.000,00	104	4405	24-0
132227	Carlópolis	10601116000130	1.000,00	104	0402	274-1
131983	Cascavel	9051532000122	4.000,00	104	0568	419-5
139948	Castro	9267430000149	4.000,00	104	0387	136-2
132111	Catanduvas	9335765000157	1.000,00	104	4124	231-8
112577	Centenário do Sul	9333796000179	1.000,00	104	1148	202-7
132033	Cerro Azul	9226377000138	1.000,00	104	2863	173-0
132066	Céu Azul	9272231000129	1.000,00	104	1552	112-4
132042	Chopinzinho	9240678000116	3.000,00	104	1932	419-6
139961	Cianorte	9263750000120	4.000,00	104	0569	496-4
132011	Cidade Gaúcha	9178266000101	2.000,00	104	3170	92-5
131982	Clevelândia	9036819000183	3.000,00	104	0264	23-5
139968	Colombo	9398874000113	4.000,00	104	2122	60-2
139971	Colorado	76970326000103	1.000,00	104	1260	485-1
139976	Conselheiro Mairinck	77732584000114	1.000,00	104	0918	380-8
131957	Contenda	8892018000157	2.000,00	104	4547	18-8
132098	Corbélia	9311360000189	2.000,00	104	1261	312-5
139983	Cornélio Procópio	9342351000155	3.000,00	104	0388	71055-5
131959	Coronel Domingos Soares	8899631000104	3.000,00	104	1319	157-7
139988	Coronel Vivida	8906533000149	3.000,00	104	4593	56-1
132153	Corumbataí do Sul	9463184000109	3.000,00	104	0386	640-7
132150	Cruz Machado	9431414000140	2.000,00	104	0407	445-8
131956	Cruzeiro do Iguaçu	8889908000100	3.000,00	104	0931	453-8

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 03/12/2021 10:57. Inserido ao protocolo **18.132.594-1** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 03/12/2021 10:53. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **815e65292ea0da91894843c51858fbb7**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 125
Mov. 20

139997	Cruzeiro do Oeste	8888967000163	1.000,00	104	3352	58-4
132009	Cruzeiro do Sul	9174628000188	2.000,00	104	3755	110-7
132128	Cruzmaltina	9380253000102	1.000,00	104	3636	128-2
132263	Curitiba	13792329000184	5.000,00	104	0369	232-8
132256	Curiúva	11821646000156	2.000,00	104	0725	462-7
132024	Diamante do Norte	9205494000115	3.000,00	104	1982	247-1
131980	Diamante do Sul	9015691000171	2.000,00	104	0932	981-0
132028	Diamante D'oeste	9219919000145	2.000,00	104	1268	240-2
140016	Dois Vizinhos	8889455000111	4.000,00	104	0931	441-4
131945	Douradina	8849296000121	3.000,00	104	3868	30-0
131926	Doutor Camargo	8602448000197	2.000,00	104	3362	147-0
132225	Doutor Ulysses	10580993000171	2.000,00	104	2863	175-6
132008	Enéas Marques	9173312000171	2.000,00	104	0601	601-3
132221	Engenheiro Beltrão	10541343000117	1.000,00	104	3734	76-9
131963	Entre Rios do Oeste	8931196000140	2.000,00	104	0968	571-4
131908	Esperança Nova	4281991000189	3.000,00	104	3327	73-1
140034	Espigão Alto do Iguaçu	9335405000155	1.000,00	104	3676	63-2
132220	Farol	10537130000111	1.000,00	104	3847	21-6
132100	Faxinal	9311733000111	2.000,00	104	3636	130-4
132041	Fazenda Rio Grande	9240360000135	5.000,00	104	2864	176-0
132189	Fênix	9652908000154	1.000,00	104	3734	78-5
132074	Fernandes Pinheiro	9279542000110	3.000,00	104	0390	490-2
132242	Figueira	11200817000120	2.000,00	104	0918	378-6
131952	Flor da Serra do Sul	8866853000112	1.000,00	104	1970	38-4
131918	Floraí	8546488000169	2.000,00	104	0865	109-3
131946	Floresta	8854643000104	2.000,00	104	3123	110-0
132200	Florestópolis	10271851000122	2.000,00	104	1148	204-3
131931	Flórida	8703778000179	2.000,00	104	1318	339-6
131985	Formosa do Oeste	9070880000147	2.000,00	104	0957	438-6
132224	Foz do Iguaçu	10573693000165	1.000,00	104	0589	333-9
132178	Foz do Jordão	9564452000170	3.000,00	104	3746	98-5
132155	Francisco Alves	9465664000109	1.000,00	104	0723	228-3
132005	Francisco Beltrão	9165798000104	4.000,00	104	0601	603-0
132251	General Carneiro	11367765000180	2.000,00	104	0407	447-4
132158	Godoy Moreira	9476005000160	3.000,00	104	0724	507-5
132090	Goioerê	9298629000134	4.000,00	104	0966	246-3
132193	Goioxim	9815125000144	2.000,00	104	0389	527-0
132174	Grandes Rios	9535844000101	2.000,00	104	3636	132-0
112576	Guaíra	95725438000143	3.000,00	104	0722	230-0
132148	Guamiranga	9430481000140	2.000,00	104	0401	222-3
132182	Guapirama	9585163000158	1.000,00	104	0405	302-7
131941	Guaporema	8819126000102	1.000,00	104	3170	99-2
132073	Guaraci	9278400000138	1.000,00	104	4417	122-5
131960	Guaraniaçu	8906376000171	1.000,00	104	1445	121-1
131991	Guarapuava	9121814000159	5.000,00	104	0389	529-6
132165	Guaraqueçaba	9511795000177	1.000,00	104	0398	369-1
132250	Guaratuba	11343124000196	4.000,00	104	3512	13-3
132154	Honório Serpa	9464601000120	2.000,00	104	4593	58-8

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 03/12/2021 10:57. Inserido ao protocolo **18.132.594-1** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 03/12/2021 10:53. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **815e65292ea0da91894843c51858fbb7**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 126
Mov. 20

132141	Ibaiti	9421426000193	4.000,00	104	0918	382-4
132055	Ibema	9260523000141	3.000,00	104	1445	123-8
132122	Ibiporã	9358665000146	3.000,00	104	1127	204-9
132039	Icaraíma	9239144000170	1.000,00	104	0570	519-2
131942	Iguaraçu	8823037000121	1.000,00	104	1318	343-4
131970	Iguatu	8962000000184	1.000,00	104	1261	320-6
132264	Imbaú	1613770000172	1.000,00	104	0725	459-7
132135	Imbituva	9402776000102	3.000,00	104	3173	57-3
132173	Inácio Martins	9532702000190	2.000,00	104	0390	493-7
132152	Inajá	9457349000121	1.000,00	104	3755	108-5
132080	Indianópolis	9282588000198	3.000,00	104	0569	505-7
132077	Ipiranga	9280787000167	2.000,00	104	1757	31-9
132139	Iporã	9420881000174	1.000,00	104	0723	226-7
132006	Iracema do Oeste	9168498000170	2.000,00	104	0957	444-0
132160	Irati	9485333000122	4.000,00	104	0390	495-3
140141	Iretama	84782952000102	2.000,00	104	0386	642-3
132093	Itaguajé	9303133000101	2.000,00	104	1260	487-8
132194	Itambaracá	10015707000125	2.000,00	104	0382	382-1
131965	Itambé	8937598000151	1.000,00	104	3123	115-1
132105	Itapejara D'oeste	9323218000151	2.000,00	104	0602	429-6
132246	Itaperuçu	11293865000100	4.000,00	104	1398	148-9
132065	Itaúna do Sul	9272190000170	2.000,00	104	1982	249-8
132099	Ivaí	9311470000140	1.000,00	104	3173	60-3
132136	Ivaiporã	9407873000198	1.000,00	104	0724	509-1
132046	Ivaté	9245506000135	3.000,00	104	3868	27-0
131923	Ivatuba	8574243000145	1.000,00	104	3123	114-3
132117	Jaboti	9350164000113	1.000,00	104	0918	384-0
132097	Jacarezinho	9309271000106	4.000,00	104	0391	419-3
132000	Jaguapitã	9152857000100	2.000,00	104	4417	116-0
132240	Jaguariaíva	10952292000116	4.000,00	104	0392	1002-4
131981	Jandaia do Sul	9022372000193	3.000,00	104	1264	354-7
131921	Janiópolis	8563196000134	2.000,00	104	3847	23-2
132114	Japira	9342537000104	1.000,00	104	0918	386-7
132096	Japurá	9307925000154	1.000,00	104	0569	508-1
132130	Jardim Alegre	9389919000193	2.000,00	104	0724	511-3
132149	Jardim Olinda	9431225000177	2.000,00	104	3755	106-9
132171	Jataizinho	9531097000133	1.000,00	104	1127	206-5
131969	Jesuítas	8958005000133	2.000,00	104	0957	440-8
132078	Jundiaí do Sul	9280837000106	3.000,00	104	0405	306-0
131881	Juranda	814071000128	1.000,00	104	3326	71023-7
132022	Jussara	9204028000115	1.000,00	104	3851	28-5
131914	Kaloré	8541961000115	1.000,00	104	1264	358-0
140203	Lapa	9477318000132	3.000,00	104	0393	256-6
132101	Laranjal	9313556000102	1.000,00	104	1946	350-1
140207	Laranjeiras do Sul	95587473000143	3.000,00	104	0932	983-7
132244	Leópolis	11292318000100	1.000,00	104	0388	449-9
132161	Lidianópolis	9492698000184	2.000,00	104	0724	519-9
132060	Lindoeste	9268800000162	2.000,00	104	1552	108-6

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 03/12/2021 10:57. Inserido ao protocolo **18.132.594-1** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 03/12/2021 10:53. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **815e65292ea0da91894843c51858fbb7**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 127
Mov. 20

131996	Loanda	9136850000196	3.000,00	104	0967	324-4
131916	Lobato	8542693000156	2.000,00	104	1260	493-2
132248	Londrina	11323261000169	4.000,00	104	2731	511-7
132216	Luiziana	10505122000193	3.000,00	104	0386	644-0
131927	Lunardelli	8636699000192	2.000,00	104	0724	513-0
132054	Lupionópolis	9259137000130	3.000,00	104	1148	206-0
132133	Mallet	9399412000110	2.000,00	104	0390	497-0
140229	Mamborê	84782697000190	2.000,00	104	1265	71024-9
131932	Mandaguaçu	8703785000170	3.000,00	104	3753	23-1
132044	Mandaguari	9241895000120	1.000,00	104	0969	85-8
132234	Mandirituba	10809926000186	1.000,00	104	4546	29-8
132014	Manfrinópolis	9186062000104	2.000,00	104	0601	605-6
132241	Mangueirinha	11009603000170	3.000,00	104	3746	100-0
132126	Manoel Ribas	9376644000153	3.000,00	104	1946	340-4
132052	Marechal Cândido Rondon	9256935000108	3.000,00	104	0968	564-1
131949	Maria Helena	8859081000191	1.000,00	104	3868	29-6
131911	Marialva	8531904000155	3.000,00	104	1267	154-0
132107	Marilândia do Sul	9328892000129	1.000,00	104	3627	90-2
132023	Marilena	9205479000177	2.000,00	104	1982	245-5
131878	Mariluz	338900000143	1.000,00	104	4603	24-6
140260	Maringá	80905706000131	4.000,00	104	1546	216-0
131993	Mariópolis	9128114000196	2.000,00	104	0602	431-8
131971	Maripá	8971099000180	3.000,00	104	0955	71040-9
132087	Marmeleiro	9295998000173	3.000,00	104	1970	34-1
132083	Marquinho	9289986000136	3.000,00	104	0932	985-3
131920	Marumbi	8561108000165	2.000,00	104	1264	360-1
132047	Matelândia	9246705000168	2.000,00	104	0956	276-0
132239	Matinhos	10951061000198	1.000,00	104	3164	44-2
132255	Mato Rico	11786390000193	2.000,00	104	1946	348-0
132075	Mauá da Serra	9280202000109	1.000,00	104	3636	135-5
132040	Medianeira	9239394000100	3.000,00	104	0956	282-5
131995	Mercedes	9133765000174	3.000,00	104	0968	569-2
132003	Mirador	9160055000133	3.000,00	104	3426	59-4
132195	Miraselva	10157458000102	1.000,00	104	4417	120-9
131986	Missal	9077055000174	2.000,00	104	0956	274-4
132181	Moreira Sales	9582499000167	3.000,00	104	4603	20-3
132257	Morretes	11938311000112	2.000,00	104	0396	109-4
131907	Munhoz de Melo	4143560000156	2.000,00	104	1318	349-3
131917	Nossa Senhora Das Graças	8546480000100	2.000,00	104	1260	495-9
132151	Nova Aliança do Ivaí	9444531000148	2.000,00	104	0399	540-1
132214	Nova América da Colina	10496387000172	1.000,00	104	0388	442-1
132157	Nova Aurora	9472866000170	2.000,00	104	0579	19-0
132215	Nova Cantu	10502182000152	3.000,00	104	1265	211-2
131922	Nova Esperança	8570778000148	3.000,00	104	0865	111-5
131967	Nova Esperança do Sudoeste	8956201000179	3.000,00	104	0601	609-9
132168	Nova Fátima	9519211000100	1.000,00	104	0388	444-8
132015	Nova Laranjeiras	9195958000150	3.000,00	104	0932	987-0
132029	Nova Londrina	9220022000131	1.000,00	104	1982	243-9

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 03/12/2021 10:57. Inserido ao protocolo **18.132.594-1** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 03/12/2021 10:53. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **815e65292ea0da91894843c51858fbb7**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 128
Mov. 20

131880	Nova Olímpia	75799577000104	1.000,00	104	3170	97-6
132062	Nova Prata do Iguaçu	9270482000174	1.000,00	104	0931	438-4
131947	Nova Santa Bárbara	8854896000188	3.000,00	104	0910	272-7
132001	Nova Santa Rosa	9157410000115	1.000,00	104	0968	566-8
132183	Nova Tebas	9588897000190	2.000,00	104	1946	344-7
132247	Novo Itacolomi	11301919000131	2.000,00	104	0379	400-7
132106	Ortigueira	9324615000148	1.000,00	104	0725	452-0
132249	Ourizona	11337035000137	2.000,00	104	3753	25-8
132086	Ouro Verde do Oeste	9292656000108	1.000,00	104	0726	864-4
131989	Paiçandu	9113516000117	1.000,00	104	3362	148-8
140343	Palmas	80873003000179	4.000,00	104	1319	154-2
131924	Palmeira	8576163000129	1.000,00	104	0397	157-0
132084	Palmital	9290590000109	3.000,00	104	1946	342-0
131954	Palotina	8878760000108	3.000,00	104	0955	71039-5
132017	Paraíso do Norte	9196589000110	3.000,00	104	3426	61-6
131939	Paranacity	8799254000123	2.000,00	104	3755	104-2
132209	Paranaguá	10428937000116	1.000,00	104	0398	363-2
132259	Paranapoema	12102959000117	2.000,00	104	3755	112-3
131910	Paranavaí	8518587000137	4.000,00	104	2957	156-0
140365	Pato Bragado	12232808000183	3.000,00	104	0968	560-9
140367	Pato Branco	80872476000151	4.000,00	104	0602	433-4
132162	Paula Freitas	9500961000130	3.000,00	104	0407	449-0
132258	Paulo Frontin	12082670000183	2.000,00	104	0407	451-2
132223	Peabiru	10572895000192	2.000,00	104	0386	634-2
132032	Perobal	9223195000103	3.000,00	104	0570	523-0
132118	Pérola	9350598000113	2.000,00	104	0570	525-7
131936	Pérola D'oeste	8764962000129	2.000,00	104	1256	307-1
132210	Piên	10430481000129	2.000,00	104	4609	38-9
131943	Pinhais	8827276000150	5.000,00	104	3915	125-4
131951	Pinhal de São Bento	8862734000191	1.000,00	104	3857	35-0
132061	Pinhalão	9269741000147	1.000,00	104	0918	388-3
132048	Pinhão	9248525000115	3.000,00	104	0389	531-8
131968	Piraí do Sul	8957376000109	1.000,00	104	3168	51-7
132156	Piraquara	9468040000137	4.000,00	104	3866	28-7
132113	Pitanga	9341315000177	4.000,00	104	1946	338-2
132232	Pitangueiras	10737132000154	1.000,00	104	1318	351-5
132124	Planaltina do Paraná	9367941000132	3.000,00	104	0967	327-9
132067	Planalto	9272764000100	2.000,00	104	1256	309-8
132071	Ponta Grossa	9277224000110	4.000,00	104	0400	71023-0
132166	Pontal do Paraná	9515395000130	1.000,00	104	0398	359-4
132137	Porecatu	9412450000166	1.000,00	104	1148	208-6
132051	Porto Amazonas	9255445000197	1.000,00	104	0397	160-0
132265	Porto Barreiro	14119340000140	3.000,00	104	0932	989-6
132058	Porto Rico	9267309000117	1.000,00	104	0967	338-4
132142	Porto Vitória	9422562000106	2.000,00	104	0407	454-7
131988	Prado Ferreira	9102090000104	1.000,00	104	4417	118-7
132012	Pranchita	9182117000108	3.000,00	104	4692	82-9
132103	Presidente Castelo Branco	9317557000125	1.000,00	104	0865	113-1

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 03/12/2021 10:57. Inserido ao protocolo **18.132.594-1** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 03/12/2021 10:53. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **815e65292ea0da91894843c51858fbb7**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 129
Mov. 20

131928	Primeiro de Maio	8648246000186	1.000,00	104	3634	63-3
132211	Prudentópolis	10444476000175	3.000,00	104	0401	220-7
132112	Quarto Centenário	9338106000174	1.000,00	104	0966	248-0
131950	Quatro Barras	8862606000148	3.000,00	104	3511	99-5
131987	Quatro Pontes	9079277000126	3.000,00	104	0968	562-5
131994	Quedas do Iguaçu	9131091000179	3.000,00	104	3676	67-5
132268	Querência do Norte	73242695000191	3.000,00	104	0967	336-8
132204	Quinta do Sol	10380316000100	3.000,00	104	3734	80-7
132205	Quitandinha	10401869000100	1.000,00	104	4546	31-0
132031	Ramilândia	9220604000118	2.000,00	104	0956	278-7
132254	Rancho Alegre	11650773000130	1.000,00	104	0388	451-0
132095	Rancho Alegre D'oeste	9307789000100	2.000,00	104	0966	249-8
132002	Realeza	9158413000173	2.000,00	104	1287	71007-9
132187	Rebouças	9620017000116	2.000,00	104	0390	499-6
140467	Renascença	8892866000166	1.000,00	104	1970	36-8
132266	Reserva	15753795000186	4.000,00	104	0725	455-4
132198	Reserva do Iguaçu	10208952000159	3.000,00	104	3746	102-7
132059	Ribeirão Claro	9268008000108	1.000,00	104	0402	272-5
132190	Ribeirão do Pinhal	9654201000187	2.000,00	104	0405	310-8
132143	Rio Azul	9423744000193	2.000,00	104	0390	503-8
131979	Rio Bom	9010415000110	2.000,00	104	0379	402-3
132064	Rio Bonito do Iguaçu	9271457000105	1.000,00	104	0932	991-8
132228	Rio Branco do Ivaí	10636073000128	2.000,00	104	3636	137-1
132206	Rio Branco do Sul	10409046000112	1.000,00	104	1398	149-7
131992	Rio Negro	9127166000148	3.000,00	104	0403	59-0
131934	Rolândia	8737323000174	1.000,00	104	0404	168-1
132219	Roncador	10517867000172	3.000,00	104	0386	646-6
131962	Rondon	8927244000126	2.000,00	104	0569	498-0
132102	Rosário do Ivaí	9314015000107	1.000,00	104	3636	139-8
132186	Sabáudia	9618261000144	1.000,00	104	0380	283-2
131973	Salgado Filho	8992808000104	3.000,00	104	0601	607-2
132252	Salto do Itararé	11582670000180	2.000,00	104	1949	211-0
131953	Salto do Lontra	8873090000137	2.000,00	104	1287	244-9
132262	Santa Amélia	13716087000140	2.000,00	104	0382	377-5
132230	Santa Cecília do Pavão	10651971000155	2.000,00	104	0910	274-3
131948	Santa Cruz de Monte Castelo	8857186000101	2.000,00	104	0967	330-9
131913	Santa Fé	8541779000164	2.000,00	104	1318	341-8
132020	Santa Helena	9201882000128	3.000,00	104	1268	242-9
132092	Santa Inês	9301952000110	2.000,00	104	1260	489-4
132119	Santa Isabel do Ivaí	9350916000146	1.000,00	104	0967	332-5
131961	Santa Izabel do Oeste	8916107000196	2.000,00	104	1287	243-0
132163	Santa Lúcia	9502448000188	3.000,00	104	3844	92-9
132229	Santa Maria do Oeste	10644621000161	1.000,00	104	1946	346-3
132191	Santa Mariana	9658719000199	2.000,00	104	0388	453-7
132034	Santa Mônica	9226464000195	2.000,00	104	0967	334-1
132260	Santa Tereza do Oeste	12288286000131	3.000,00	104	1552	110-8
132027	Santa Terezinha de Itaipu	9217518000156	3.000,00	104	2540	42-7
132091	Santana do Itararé	9300003000115	2.000,00	104	1951	184-0

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 03/12/2021 10:57. Inserido ao protocolo **18.132.594-1** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 03/12/2021 10:53. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **815e65292ea0da91894843c51858fbb7**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 130
Mov. 20

132180	Santo Antônio da Platina	9571543000133	1.000,00	104	0405	298-5
131940	Santo Antônio do Caiuá	8817021000106	1.000,00	104	4474	60-2
132164	Santo Antônio do Paraíso	9506905000102	2.000,00	104	0910	276-0
132057	Santo Antônio do Sudoeste	9263736000127	4.000,00	104	4692	85-3
131919	Santo Inácio	8549559000187	1.000,00	104	1260	491-6
132037	São Carlos do Ivaí	9235678000128	3.000,00	104	3426	62-4
132197	São Jerônimo da Serra	10188734000108	2.000,00	104	0910	278-6
131975	São João	8993221000110	2.000,00	104	4649	30-1
132203	São João do Caiuá	10376983000119	1.000,00	104	0399	546-0
132144	São João do Ivaí	9424427000191	1.000,00	104	0724	515-6
132081	São João do Triunfo	9285785000160	3.000,00	104	2152	120-3
131929	São Jorge do Ivaí	8654419000179	1.000,00	104	3753	28-2
131879	São Jorge do Patrocínio	604061000168	2.000,00	104	3327	71-5
132068	São Jorge D'oeste	9275990000145	2.000,00	104	0931	445-7
132213	São José da Boa Vista	10485140000150	1.000,00	104	1951	187-5
131978	São José Das Palmeiras	9005558000134	2.000,00	104	0726	868-7
132038	São José dos Pinhais	9237668000121	5.000,00	104	3363	253-6
132018	São Manoel do Paraná	9198067000157	2.000,00	104	0569	501-4
132145	São Mateus do Sul	9426565000100	3.000,00	104	2152	126-2
132030	São Miguel do Iguaçu	76206499000150	1.000,00	104	3842	43-0
132053	São Pedro do Iguaçu	9258961000175	3.000,00	104	0726	870-9
132226	São Pedro do Ivaí	10588370000145	2.000,00	104	1264	357-1
132222	São Pedro do Paraná	10551725000121	3.000,00	104	0967	340-6
131976	São Sebastião da Amoreira	9000336000129	2.000,00	104	0910	280-8
132016	São Tomé	9196559000103	2.000,00	104	0569	493-0
132199	Sapopema	10260827000198	1.000,00	104	0910	282-4
132056	Sarandi	9262602000191	1.000,00	104	2919	188-1
132035	Saudade do Iguaçu	9227510000170	3.000,00	104	1932	423-4
132063	Sengés	9271085000117	3.000,00	104	0392	1004-0
132021	Serranópolis do Iguaçu	9202632000102	2.000,00	104	0956	280-9
132237	Sertanópolis	10901090000145	2.000,00	104	3634	65-0
132120	Siqueira Campos	9353968000176	3.000,00	104	1949	215-3
131977	Sulina	9004299000127	3.000,00	104	1932	421-8
132045	Tamarana	9242908000186	2.000,00	104	3733	71006-0
132085	Tamboara	9291168000178	2.000,00	104	0399	537-1
131958	Tapejara	8896068000102	1.000,00	104	4394	17-9
132184	Tapira	9597602000142	1.000,00	104	3170	94-1
132072	Teixeira Soares	9277522000100	3.000,00	104	0390	505-4
132217	Telêmaco Borba	10505434000105	1.000,00	104	0725	460-0
132115	Terra Boa	9343691000109	1.000,00	104	3851	30-7
132043	Terra Rica	9241202000108	3.000,00	104	4474	55-6
132082	Terra Roxa	9289387000112	1.000,00	104	0722	229-6
132070	Tibagi	9277109000145	3.000,00	104	4404	22-8
132201	Tijucas do Sul	10302092000118	1.000,00	104	3371	59-6
131955	Toledo	8885072000175	1.000,00	104	0726	862-8
132123	Tomazina	9361081000120	3.000,00	104	1951	189-1
132013	Três Barras do Paraná	9185764000173	3.000,00	104	3676	65-9
132253	Tunas do Paraná	11628595000140	1.000,00	104	2974	111-3

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 03/12/2021 10:57. Inserido ao protocolo **18.132.594-1** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 03/12/2021 10:53. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **815e65292ea0da91894843c51858fbb7**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 131
Mov. 20

131984	Tuneiras do Oeste	9053493000100	2.000,00	104	4394	16-0
131999	Tupãssi	9152804000180	2.000,00	104	0957	442-4
132121	Turvo	9354277000197	1.000,00	104	0389	533-4
132050	Ubiratã	9254084000164	3.000,00	104	3326	113-9
131964	Umuarama	8931506000126	4.000,00	104	0570	100264-2
132167	União da Vitória	9519131000154	4.000,00	104	0407	440-7
131925	Uniflor	8600424000107	1.000,00	104	0865	115-8
132238	Uraí	10920715000116	2.000,00	104	0388	447-2
132079	Ventania	9281376000196	1.000,00	104	4404	24-4
132069	Vera Cruz do Oeste	9276606000129	2.000,00	104	0726	866-0
132025	Verê	9213457000159	3.000,00	104	0931	443-0
132089	Virmond	9297420000156	2.000,00	104	0932	993-4
131990	Vitorino	9118695000185	3.000,00	104	0602	435-0
132169	Wenceslau Braz	9521192000156	2.000,00	104	1951	193-0
132104	Xambrê	9318853000140	2.000,00	104	0570	528-1
	TOTAL CUSTEIO		**R$ 843.000,00**			

CÓD. CREDOR	MUNICÍPIO	CNPJ	VALOR CAPITAL	DADOS BANCÁRIOS CAPITAL			
				BANCO	AGÊNCIA	C/C	DÍGITO
132236	Abatiá	10881848000120	4.000,00	104	0382	386	4
132261	Adrianópolis	13602295000118	2.000,00	104	2974	112	1
132176	Agudos do Sul	9550455000155	4.000,00	104	4609	42	7
139824	Almirante Tamandaré	10513064000140	15.000,00	104	2863	181	0
139826	Altamira do Paraná	9349934000108	9.000,00	104	1265	224	4
132049	Alto Paraíso	09251282000174	4.000,00	104	0570	534	6
131912	Alto Paraná	8533932000101	2.000,00	104	0399	548	7
132088	Alto Piquiri	09296512000111	9.000,00	104	0570	536	2
139830	Altônia	9008389000196	12.000,00	104	3327	79	0
132132	Alvorada do Sul	9393666000121	4.000,00	104	1148	215	9
131998	Amaporã	9149520000135	9.000,00	104	0399	550	9
131937	Ampére	8779245000170	9.000,00	104	3857	40	7
132140	Anahy	9421110000100	2.000,00	104	1261	331	1
139838	Andirá	9257839000184	9.000,00	104	0382	384	8
132131	Ângulo	9393250000103	4.000,00	104	1318	355	8
132233	Antonina	10778273000115	2.000,00	104	0378	117	7
132231	Antônio Olinto	10704279000148	4.000,00	104	2152	146	7
131906	Apucarana	2575748000148	15.000,00	104	0379	405	8
139843	Arapongas	9267609000104	8.000,00	104	0380	285	9
139844	Arapoti	9277712000127	6.000,00	104	3175	43	4
132108	Arapuã	9329776000124	4.000,00	104	0724	523	7
131938	Araruna	8787360000197	9.000,00	104	0386	654	7
132202	Araucária	10373665000102	2.000,00	104	0381	122	0
132129	Ariranha do Ivaí	9380391000191	2.000,00	104	0724	524	5
132185	Assaí	9611017000150	4.000,00	104	0910	283	2
141029	Assis Chateaubriand	8888105000130	2.000,00	104	0957	447	5
139850	Astorga	8561107000110	2.000,00	104	1318	356	6

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 03/12/2021 10:57. Inserido ao protocolo **18.132.594-1** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 03/12/2021 10:53. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **815e65292ea0da91894843c51858fbb7**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 132
Mov. 20

131930	Atalaia	8676184000116	4.000,00	104	0865	116	6
132218	Balsa Nova	10505599000179	4.000,00	104	4396	23	4
139854	Bandeirantes	9520756000136	6.000,00	104	0382	387	2
132094	Barbosa Ferraz	9303602000192	2.000,00	104	3734	84	0
131974	Barracão	8992896000144	4.000,00	104	4692	94	2
132026	Bela Vista da Caroba	9214512000125	4.000,00	104	1256	312	8
132207	Bela Vista do Paraíso	10410574000191	2.000,00	104	3634	66	8
132146	Bituruna	9428742000197	9.000,00	104	0407	462	8
132019	Boa Esperança	9199826000104	2.000,00	104	1265	225	2
132010	Boa Esperança do Iguaçu	9175541000125	2.000,00	104	0931	456	2
132125	Boa Ventura de São Roque	9373863000189	4.000,00	104	1946	354	4
132196	Bocaiúva do Sul	10159370000120	4.000,00	104	3510	18	3
131972	Bom Jesus do Sul	8976611000181	9.000,00	104	4692	93	4
131933	Bom Sucesso	8730909000107	2.000,00	104	1264	370	9
131944	Bom Sucesso do Sul	8842588000132	2.000,00	104	0602	436	9
131915	Borrazópolis	8541968000137	4.000,00	104	3636	140	1
132243	Braganey	11239146000100	4.000,00	104	1261	332	0
132179	Brasilândia do Sul	9569362000172	9.000,00	104	0957	448	3
131997	Cafeara	9141808000163	4.000,00	104	1148	216	7
132147	Cafelândia	9430164000123	9.000,00	104	1261	333	8
132138	Cafezal do Sul	9417876000102	2.000,00	104	0723	233	0
131935	Califórnia	8747163000144	4.000,00	104	3627	100	3
139900	Cambará	9335385000112	2.000,00	104	0383	73	9
139904	Cambé	9406126000135	2.000,00	104	0384	264	8
132170	Cambira	9529049000100	9.000,00	104	1264	366	0
132235	Campina da Lagoa	10811584000139	9.000,00	104	3326	115	5
131966	Campina do Simão	8950577000176	9.000,00	104	0389	534	2
139913	Campina Grande do Sul	11522710000106	12.000,00	104	3511	101	0
132007	Campo Bonito	9169431000150	9.000,00	104	1445	129	7
132208	Campo do Tenente	10411489000148	2.000,00	104	0403	52	3
139919	Campo Largo	9209932000113	8.000,00	104	0385	151	5
139922	Campo Magro	10325293000130	12.000,00	104	4538	300	5
139925	Campo Mourão	9253109000105	12.000,00	104	0386	657	1
132159	Cândido de Abreu	9481491000104	2.000,00	104	0724	525	3
132004	Candói	9161129000156	4.000,00	104	0389	536	9
132177	Cantagalo	9556006000114	2.000,00	104	0932	994	2
139936	Capanema	9157931000172	4.000,00	104	1256	311	0
132134	Capitão Leônidas Marques	9401856000143	4.000,00	104	3844	96	1
132076	Carambeí	9280209000120	6.000,00	104	4405	28	2
132227	Carlópolis	10601116000130	2.000,00	104	0402	276	8
131983	Cascavel	9051532000122	8.000,00	104	0568	420	9
139948	Castro	9267430000149	12.000,00	104	0387	138	9
132111	Catanduvas	9335765000157	2.000,00	104	4124	232	6
112577	Centenário do Sul	9333796000179	2.000,00	104	1148	217	5
132033	Cerro Azul	9226377000138	2.000,00	104	2863	182	9
132066	Céu Azul	9272231000129	2.000,00	104	1552	113	2
132042	Chopinzinho	9240678000116	9.000,00	104	1932	426	9
139961	Cianorte	9263750000120	12.000,00	104	0569	519	7

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 03/12/2021 10:57. Inserido ao protocolo **18.132.594-1** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 03/12/2021 10:53. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **815e65292ea0da91894843c51858fbb7**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 133
Mov. 20

132011	Cidade Gaúcha	9178266000101	4.000,00	104	3170	101	8
131982	Clevelândia	9036819000183	9.000,00	104	0264	25	1
139968	Colombo	9398874000113	8.000,00	104	2122	63	7
139971	Colorado	76970326000103	2.000,00	104	1260	496	7
139976	Conselheiro Mairinck	77732584000114	2.000,00	104	0918	401	4
131957	Contenda	8892018000157	4.000,00	104	4547	19	6
132098	Corbélia	9311360000189	4.000,00	104	1261	336	2
139983	Cornélio Procópio	9342351000155	6.000,00	104	0388	461	8
131959	Coronel Domingos Soares	8899631000104	9.000,00	104	1319	160	7
139988	Coronel Vivida	8906533000149	6.000,00	104	4593	60	0
132153	Corumbataí do Sul	9463184000109	9.000,00	104	0386	658	0
132150	Cruz Machado	9431414000140	4.000,00	104	0407	455	5
131956	Cruzeiro do Iguaçu	8889908000100	9.000,00	104	0931	458	9
139997	Cruzeiro do Oeste	8888967000163	2.000,00	104	3352	59	2
132009	Cruzeiro do Sul	9174628000188	4.000,00	104	3755	114	0
132128	Cruzmaltina	9380253000102	2.000,00	104	3636	141	0
132263	Curitiba	13792329000184	15.000,00	104	0369	240	9
132256	Curiúva	11821646000156	4.000,00	104	0725	467	8
132024	Diamante do Norte	9205494000115	9.000,00	104	1982	256	0
131980	Diamante do Sul	9015691000171	4.000,00	104	0932	995	0
132028	Diamante D'oeste	9219919000145	4.000,00	104	1268	246	1
140016	Dois Vizinhos	8889455000111	12.000,00	104	0931	457	0
131945	Douradina	8849296000121	9.000,00	104	3868	33	4
131926	Doutor Camargo	8602448000197	4.000,00	104	3362	143	7
132225	Doutor Ulysses	10580993000171	4.000,00	104	2863	183	7
132008	Enéas Marques	9173312000171	4.000,00	104	0601	615	3
132221	Engenheiro Beltrão	10541343000117	2.000,00	104	3734	90	4
131963	Entre Rios do Oeste	8931196000140	4.000,00	104	0968	573	0
131908	Esperança Nova	4281991000189	9.000,00	104	3327	80	4
140034	Espigão Alto do Iguaçu	9335405000155	2.000,00	104	3676	71	3
132220	Farol	10537130000111	2.000,00	104	3847	25	9
132100	Faxinal	9311733000111	4.000,00	104	3636	142	8
132041	Fazenda Rio Grande	9240360000135	15.000,00	104	2864	178	6
132189	Fênix	9652908000154	2.000,00	104	3734	87	4
132074	Fernandes Pinheiro	9279542000110	9.000,00	104	0390	511	9
132242	Figueira	11200817000120	4.000,00	104	0918	402	2
131952	Flor da Serra do Sul	8866853000112	2.000,00	104	1970	40	6
131918	Floraí	8546488000169	4.000,00	104	0865	117	4
131946	Floresta	8854643000104	4.000,00	104	3123	121	6
132200	Florestópolis	10271851000122	4.000,00	104	1148	218	3
131931	Flórida	8703778000179	4.000,00	104	1318	357	4
131985	Formosa do Oeste	9070880000147	4.000,00	104	0957	9	7
132224	Foz do Iguaçu	10573693000165	2.000,00	104	0589	341	0
132178	Foz do Jordão	9564452000170	9.000,00	104	3746	103	5
132155	Francisco Alves	9465664000109	2.000,00	104	0723	234	8
132005	Francisco Beltrão	9165798000104	12.000,00	104	0601	616	1
132251	General Carneiro	11367765000180	4.000,00	104	0407	456	3
132158	Godoy Moreira	9476005000160	9.000,00	104	0724	526	1

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 03/12/2021 10:57. Inserido ao protocolo **18.132.594-1** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 03/12/2021 10:53. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **815e65292ea0da91894843c51858fbb7**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 134
Mov. 20

132090	Goioerê	9298629000134	12.000,00	104	0966	250	1
132193	Goioxim	9815125000144	4.000,00	104	0389	537	7
132174	Grandes Rios	9535844000101	4.000,00	104	3636	143	6
112576	Guaíra	95725438000143	6.000,00	104	0722	235	0
132148	Guamiranga	9430481000140	4.000,00	104	0401	228	2
132182	Guapirama	9585163000158	2.000,00	104	0405	303	5
131941	Guaporema	8819126000102	2.000,00	104	3170	102	6
132073	Guaraci	9278400000138	2.000,00	104	4417	128	4
131960	Guaraniaçu	8906376000171	2.000,00	104	1445	128	9
131991	Guarapuava	9121814000159	15.000,00	104	0389	540	7
132165	Guaraqueçaba	9511795000177	2.000,00	104	0398	373	0
132250	Guaratuba	11343124000196	12.000,00	104	3512	16	8
132154	Honório Serpa	9464601000120	4.000,00	104	4593	64	2
132141	Ibaiti	9421426000193	12.000,00	104	0918	403	0
132055	Ibema	9260523000141	9.000,00	104	1445	127	0
132122	Ibiporã	9358665000146	6.000,00	104	1127	210	3
132039	Icaraíma	9239144000170	2.000,00	104	0570	537	0
131942	Iguaraçu	8823037000121	2.000,00	104	1318	358	2
131970	Iguatu	8962000000184	2.000,00	104	1261	335	4
132264	Imbaú	1613770000172	2.000,00	104	0725	468	6
132135	Imbituva	9402776000102	6.000,00	104	3173	61	1
132173	Inácio Martins	9532702000190	4.000,00	104	0390	512	7
132152	Inajá	9457349000121	2.000,00	104	3755	115	8
132080	Indianópolis	9282588000198	9.000,00	104	0569	524	3
132077	Ipiranga	9280787000167	4.000,00	104	1757	32	7
132139	Iporã	9420881000174	2.000,00	104	0723	235	6
132006	Iracema do Oeste	9168498000170	4.000,00	104	0957	450	5
132160	Irati	9485333000122	12.000,00	104	0390	513	5
140141	Iretama	84782952000102	4.000,00	104	0386	659	8
132093	Itaguajé	9303133000101	4.000,00	104	1260	497	5
132194	Itambaracá	10015707000125	4.000,00	104	0382	390	2
131965	Itambé	8937598000151	2.000,00	104	3123	120	8
132105	Itapejara D'oeste	9323218000151	4.000,00	104	0602	437	7
132246	Itaperuçu	11293865000100	12.000,00	104	1398	150	0
132065	Itaúna do Sul	9272190000170	4.000,00	104	1982	253	6
132099	Ivaí	9311470000140	2.000,00	104	3173	62	0
132136	Ivaiporã	9407873000198	2.000,00	104	0724	527	0
132046	Ivaté	9245506000135	9.000,00	104	3868	34	2
131923	Ivatuba	8574243000145	2.000,00	104	3123	119	4
132117	Jaboti	9350164000113	2.000,00	104	0918	404	4
132097	Jacarezinho	9309271000106	12.000,00	104	0391	425	8
132000	Jaguapitã	9152857000100	4.000,00	104	4417	126	8
132240	Jaguariaíva	10952292000116	12.000,00	104	0392	1005	9
131981	Jandaia do Sul	9022372000193	6.000,00	104	1264	367	9
131921	Janiópolis	8563196000134	4.000,00	104	3847	26	7
132114	Japira	9342537000104	2.000,00	104	0918	405	7
132096	Japurá	9307925000154	2.000,00	104	0569	520	0
132130	Jardim Alegre	9389919000193	4.000,00	104	0724	528	8

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 03/12/2021 10:57. Inserido ao protocolo **18.132.594-1** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 03/12/2021 10:53. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **815e65292ea0da91894843c51858fbb7**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 135
Mov. 20

132149	Jardim Olinda	9431225000177	4.000,00	104	3755	113	1
132171	Jataizinho	9531097000133	2.000,00	104	1127	209	0
131969	Jesuítas	8958005000133	4.000,00	104	0957	451	3
132078	Jundiaí do Sul	9280837000106	9.000,00	104	0405	320	5
131881	Juranda	814071000128	2.000,00	104	3326	114	7
132022	Jussara	9204028000115	2.000,00	104	3851	34	0
131914	Kaloré	8541961000115	2.000,00	104	1264	371	7
140203	Lapa	9477318000132	6.000,00	104	0393	258	2
132101	Laranjal	9313556000102	2.000,00	104	1946	355	2
140207	Laranjeiras do Sul	95587473000143	6.000,00	104	0932	996	9
132244	Leópolis	11292318000100	2.000,00	104	0388	462	6
132161	Lidianópolis	9492698000184	4.000,00	104	0724	530	0
132060	Lindoeste	9268800000162	4.000,00	104	1552	114	0
131996	Loanda	9136850000196	6.000,00	104	0967	349	0
131916	Lobato	8542693000156	4.000,00	104	1260	498	3
132248	Londrina	11323261000169	8.000,00	104	2731	522	2
132216	Luiziana	10505122000193	9.000,00	104	0386	660	1
131927	Lunardelli	8636699000192	4.000,00	104	0724	533	4
132054	Lupionópolis	9259137000130	9.000,00	104	1148	219	1
132133	Mallet	9399412000110	4.000,00	104	0390	517	8
140229	Mamborê	84782697000190	4.000,00	104	1265	226	0
131932	Mandaguaçu	8703785000170	6.000,00	104	3753	29	0
132044	Mandaguari	9241895000120	2.000,00	104	0969	87	4
132234	Mandirituba	10809926000186	2.000,00	104	4546	37	9
132014	Manfrinópolis	9186062000104	4.000,00	104	0601	617	0
132241	Mangueirinha	11009603000170	9.000,00	104	3746	104	3
132126	Manoel Ribas	9376644000153	9.000,00	104	1946	356	0
132052	Marechal Cândido Rondon	9256935000108	6.000,00	104	0968	574	9
131949	Maria Helena	8859081000191	2.000,00	104	3868	32	6
131911	Marialva	8531904000155	6.000,00	104	1267	158	3
132107	Marilândia do Sul	9328892000129	2.000,00	104	3627	99	6
132023	Marilena	9205479000177	4.000,00	104	1982	255	2
131878	Mariluz	338900000143	2.000,00	104	4603	35	1
140260	Maringá	80905706000131	8.000,00	104	1546	219	5
131993	Mariópolis	9128114000196	4.000,00	104	0602	438	5
131971	Maripá	8971099000180	9.000,00	104	0955	170	0
132087	Marmeleiro	9295998000173	9.000,00	104	1970	39	2
132083	Marquinho	9289986000136	9.000,00	104	0932	997	7
131920	Marumbi	8561108000165	4.000,00	104	1264	368	7
132047	Matelândia	9246705000168	4.000,00	104	0956	285	0
132239	Matinhos	10951061000198	2.000,00	104	3164	47	7
132255	Mato Rico	11786390000193	4.000,00	104	1946	357	9
132075	Mauá da Serra	9280202000109	2.000,00	104	3636	144	4
132040	Medianeira	9239394000100	6.000,00	104	0956	294	9
131995	Mercedes	9133765000174	9.000,00	104	0968	575	7
132003	Mirador	9160055000133	9.000,00	104	3426	67	5
132195	Miraselva	10157458000102	2.000,00	104	4417	129	2
131986	Missal	9077055000174	4.000,00	104	0956	287	6

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 03/12/2021 10:57. Inserido ao protocolo **18.132.594-1** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 03/12/2021 10:53. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **815e65292ea0da91894843c51858fbb7**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 136
Mov. 20

132181	Moreira Sales	9582499000167	9.000,00	104	4603	33	5
132257	Morretes	11938311000112	4.000,00	104	0396	112	4
131907	Munhoz de Melo	4143560000156	4.000,00	104	1318	359	0
131917	Nossa Senhora Das Graças	8546480000100	4.000,00	104	1260	499	1
132151	Nova Aliança do Ivaí	9444531000148	4.000,00	104	0399	552	5
132214	Nova América da Colina	10496387000172	2.000,00	104	0388	463	4
132157	Nova Aurora	9472866000170	4.000,00	104	0579	21	1
132215	Nova Cantu	10502182000152	9.000,00	104	1265	227	9
131922	Nova Esperança	8570778000148	6.000,00	104	0865	118	2
131967	Nova Esperança do Sudoeste	8956201000179	9.000,00	104	0601	618	8
132168	Nova Fátima	9519211000100	2.000,00	104	0388	464	2
132015	Nova Laranjeiras	9195958000150	9.000,00	104	0932	998	5
132029	Nova Londrina	9220022000131	2.000,00	104	1982	254	4
131880	Nova Olímpia	75799577000104	2.000,00	104	3170	103	4
132062	Nova Prata do Iguaçu	9270482000174	2.000,00	104	0931	461	9
131947	Nova Santa Bárbara	8854896000188	9.000,00	104	0910	284	0
132001	Nova Santa Rosa	9157410000115	2.000,00	104	0968	576	5
132183	Nova Tebas	9588897000190	4.000,00	104	1946	358	7
132247	Novo Itacolomi	11301919000131	4.000,00	104	0379	407	4
132106	Ortigueira	9324615000148	2.000,00	104	0725	471	6
132249	Ourizona	11337035000137	4.000,00	104	3753	30	4
132086	Ouro Verde do Oeste	9292656000108	2.000,00	104	0726	883	0
131989	Paiçandu	9113516000117	2.000,00	104	3362	145	3
140343	Palmas	80873003000179	12.000,00	104	1319	159	3
131924	Palmeira	8576163000129	2.000,00	104	0397	165	0
132084	Palmital	9290590000109	9.000,00	104	1946	360	9
131954	Palotina	8878760000108	6.000,00	104	0955	171	8
132017	Paraíso do Norte	9196589000110	9.000,00	104	3426	66	7
131939	Paranacity	8799254000123	4.000,00	104	3755	116	6
132209	Paranaguá	10428937000116	2.000,00	104	0398	375	6
132259	Paranapoema	12102959000117	4.000,00	104	3755	117	4
131910	Paranavaí	8518587000137	12.000,00	104	2957	159	5
140365	Pato Bragado	12232808000183	9.000,00	104	0968	578	1
140367	Pato Branco	80872476000151	12.000,00	104	0602	439	3
132162	Paula Freitas	9500961000130	9.000,00	104	0407	457	1
132258	Paulo Frontin	12082670000183	4.000,00	104	0407	458	0
132223	Peabiru	10572895000192	4.000,00	104	0386	663	6
132032	Perobal	9223195000103	9.000,00	104	0570	538	9
132118	Pérola	9350598000113	4.000,00	104	0570	539	7
131936	Pérola D'oeste	8764962000129	4.000,00	104	1256	314	4
132210	Piên	10430481000129	4.000,00	104	4609	41	9
131943	Pinhais	8827276000150	15.000,00	104	3915	128	9
131951	Pinhal de São Bento	8862734000191	2.000,00	104	3857	39	3
132061	Pinhalão	9269741000147	2.000,00	104	0918	406	5
132048	Pinhão	9248525000115	6.000,00	104	0389	541	5
131968	Piraí do Sul	8957376000109	2.000,00	104	3168	58	4
132156	Piraquara	9468040000137	8.000,00	104	3866	30	9
132113	Pitanga	9341315000177	12.000,00	104	1946	361	7

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 03/12/2021 10:57. Inserido ao protocolo **18.132.594-1** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 03/12/2021 10:53. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **815e65292ea0da91894843c51858fbb7**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 137
Mov. 20

132232	Pitangueiras	10737132000154	2.000,00	104	1318	361	2
132124	Planaltina do Paraná	9367941000132	9.000,00	104	0967	358	9
132067	Planalto	9272764000100	4.000,00	104	1256	313	6
132071	Ponta Grossa	9277224000110	8.000,00	104	0400	71024	9
132166	Pontal do Paraná	9515395000130	2.000,00	104	0398	376	4
132137	Porecatu	9412450000166	2.000,00	104	1148	220	5
132051	Porto Amazonas	9255445000197	2.000,00	104	0397	166	9
132265	Porto Barreiro	14119340000140	9.000,00	104	0932	999	3
132058	Porto Rico	9267309000117	2.000,00	104	0967	359	7
132142	Porto Vitória	9422562000106	4.000,00	104	0407	459	8
131988	Prado Ferreira	9102090000104	2.000,00	104	4417	127	6
132012	Pranchita	9182117000108	9.000,00	104	4692	90	0
132103	Presidente Castelo Branco	9317557000125	2.000,00	104	0865	119	0
131928	Primeiro de Maio	8648246000186	2.000,00	104	3634	69	2
132211	Prudentópolis	10444476000175	6.000,00	104	0401	227	4
132112	Quarto Centenário	9338106000174	2.000,00	104	0966	251	0
131950	Quatro Barras	8862606000148	6.000,00	104	3511	100	2
131987	Quatro Pontes	9079277000126	9.000,00	104	0968	579	0
131994	Quedas do Iguaçu	9131091000179	6.000,00	104	3676	72	1
132268	Querência do Norte	73242695000191	9.000,00	104	0967	360	0
132204	Quinta do Sol	10380316000100	9.000,00	104	3734	91	2
132205	Quitandinha	10401869000100	2.000,00	104	4546	38	7
132031	Ramilândia	9220604000118	4.000,00	104	0956	288	4
132254	Rancho Alegre	11650773000130	2.000,00	104	0388	465	0
132095	Rancho Alegre D'oeste	9307789000100	4.000,00	104	0966	252	8
132002	Realeza	9158413000173	4.000,00	104	1287	240	6
132187	Rebouças	9620017000116	4.000,00	104	0390	514	3
140467	Renascença	8892866000166	2.000,00	104	1970	41	4
132266	Reserva	15753795000186	12.000,00	104	0725	469	4
132198	Reserva do Iguaçu	10208952000159	9.000,00	104	3746	106	0
132059	Ribeirão Claro	9268008000108	2.000,00	104	0402	278	4
132190	Ribeirão do Pinhal	9654201000187	4.000,00	104	0405	321	3
132143	Rio Azul	9423744000193	4.000,00	104	0390	516	0
131979	Rio Bom	9010415000110	4.000,00	104	0379	406	6
132064	Rio Bonito do Iguaçu	9271457000105	2.000,00	104	0932	1001	0
132228	Rio Branco do Ivaí	10636073000128	4.000,00	104	3636	145	2
132206	Rio Branco do Sul	10409046000112	2.000,00	104	1398	151	9
131992	Rio Negro	9127166000148	6.000,00	104	0403	53	1
131934	Rolândia	8737323000174	2.000,00	104	0404	170	3
132219	Roncador	10517867000172	9.000,00	104	0386	661	0
131962	Rondon	8927244000126	4.000,00	104	0569	521	9
132102	Rosário do Ivaí	9314015000107	2.000,00	104	3636	146	0
132186	Sabáudia	9618261000144	2.000,00	104	0380	286	7
131973	Salgado Filho	8992808000104	9.000,00	104	0601	619	6
132252	Salto do Itararé	11582670000180	4.000,00	104	1949	220	0
131953	Salto do Lontra	8873090000137	4.000,00	104	1287	241	4
132262	Santa Amélia	13716087000140	4.000,00	104	0382	391	0
132230	Santa Cecília do Pavão	10651971000155	4.000,00	104	0910	285	9

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 03/12/2021 10:57. Inserido ao protocolo **18.132.594-1** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 03/12/2021 10:53. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **815e65292ea0da91894843c51858fbb7**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 138
Mov. 20

131948	Santa Cruz de Monte Castelo	8857186000101	4.000,00	104	0967	362	7
131913	Santa Fé	8541779000164	4.000,00	104	1318	363	9
132020	Santa Helena	9201882000128	6.000,00	104	1268	247	0
132092	Santa Inês	9301952000110	4.000,00	104	1260	501	7
132119	Santa Isabel do Ivaí	9350916000146	2.000,00	104	0967	364	3
131961	Santa Izabel do Oeste	8916107000196	4.000,00	104	1287	239	2
132163	Santa Lúcia	9502448000188	9.000,00	104	3844	97	0
132229	Santa Maria do Oeste	10644621000161	2.000,00	104	1946	362	5
132191	Santa Mariana	9658719000199	4.000,00	104	0388	466	9
132034	Santa Mônica	9226464000195	4.000,00	104	0967	365	1
132260	Santa Tereza do Oeste	12288286000131	9.000,00	104	1552	115	9
132027	Santa Terezinha de Itaipu	9217518000156	6.000,00	104	2540	45	1
132091	Santana do Itararé	9300003000115	4.000,00	104	1951	186	7
132180	Santo Antônio da Platina	9571543000133	2.000,00	104	0405	315	9
131940	Santo Antônio do Caiuá	8817021000106	2.000,00	104	4474	64	5
132164	Santo Antônio do Paraíso	9506905000102	4.000,00	104	0910	286	7
132057	Santo Antônio do Sudoeste	9263736000127	12.000,00	104	4692	92	6
131919	Santo Inácio	8549559000187	2.000,00	104	1260	502	5
132037	São Carlos do Ivaí	9235678000128	9.000,00	104	3426	68	3
132197	São Jerônimo da Serra	10188734000108	4.000,00	104	0910	287	5
131975	São João	8993221000110	4.000,00	104	4649	31	0
132203	São João do Caiuá	10376983000119	2.000,00	104	0399	551	7
132144	São João do Ivaí	9424427000191	2.000,00	104	0724	532	6
132081	São João do Triunfo	9285785000160	9.000,00	104	2152	143	2
131929	São Jorge do Ivaí	8654419000179	2.000,00	104	3753	31	2
131879	São Jorge do Patrocínio	604061000168	4.000,00	104	3327	81	2
132068	São Jorge D'oeste	9275990000145	4.000,00	104	0931	465	1
132213	São José da Boa Vista	10485140000150	2.000,00	104	1951	190	5
131978	São José Das Palmeiras	9005558000134	4.000,00	104	0726	884	9
132038	São José dos Pinhais	9237668000121	15.000,00	104	3363	256	0
132018	São Manoel do Paraná	9198067000157	4.000,00	104	0569	523	5
132145	São Mateus do Sul	9426565000100	6.000,00	104	2152	144	0
132030	São Miguel do Iguaçu	76206499000150	2.000,00	104	3842	45	6
132053	São Pedro do Iguaçu	9258961000175	9.000,00	104	0726	885	7
132226	São Pedro do Ivaí	10588370000145	4.000,00	104	1264	369	5
132222	São Pedro do Paraná	10551725000121	9.000,00	104	0967	366	0
131976	São Sebastião da Amoreira	9000336000129	4.000,00	104	0910	288	3
132016	São Tomé	9196559000103	4.000,00	104	0569	525	1
132199	Sapopema	10260827000198	2.000,00	104	0910	289	1
132056	Sarandi	9262602000191	2.000,00	104	2919	220	9
132035	Saudade do Iguaçu	9227510000170	9.000,00	104	1932	427	7
132063	Sengés	9271085000117	9.000,00	104	0392	1006	7
132021	Serranópolis do Iguaçu	9202632000102	4.000,00	104	0956	292	2
132237	Sertanópolis	10901090000145	4.000,00	104	3634	272486	8
132120	Siqueira Campos	9353968000176	6.000,00	104	1949	222	6
131977	Sulina	9004299000127	9.000,00	104	1932	428	5
132045	Tamarana	9242908000186	4.000,00	104	3733	71007	8
132085	Tamboara	9291168000178	4.000,00	104	0399	553	3

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 03/12/2021 10:57. Inserido ao protocolo **18.132.594-1** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 03/12/2021 10:53. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **815e65292ea0da91894843c51858fbb7**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 139
Mov. 20

131958	Tapejara	8896068000102	2.000,00	104	4394	18	7
132184	Tapira	9597602000142	2.000,00	104	3170	105	0
132072	Teixeira Soares	9277522000100	9.000,00	104	0390	515	1
132217	Telêmaco Borba	10505434000105	2.000,00	104	0725	472	4
132115	Terra Boa	9343691000109	2.000,00	104	3851	35	8
132043	Terra Rica	9241202000108	9.000,00	104	4474	63	7
132082	Terra Roxa	9289387000112	2.000,00	104	0722	233	4
132070	Tibagi	9277109000145	6.000,00	104	4404	27	9
132201	Tijucas do Sul	10302092000118	2.000,00	104	3371	60	0
131955	Toledo	8885072000175	2.000,00	104	0726	881	4
132123	Tomazina	9361081000120	9.000,00	104	1951	192	1
132013	Três Barras do Paraná	9185764000173	9.000,00	104	3676	70	5
132253	Tunas do Paraná	11628595000140	2.000,00	104	2974	113	0
131984	Tuneiras do Oeste	9053493000100	4.000,00	104	4394	19	5
131999	Tupãssi	9152804000180	4.000,00	104	0957	452	1
132121	Turvo	9354277000197	2.000,00	104	0389	542	3
132050	Ubiratã	9254084000164	6.000,00	104	3326	117	1
131964	Umuarama	8931506000126	8.000,00	104	0570	100266	9
132167	União da Vitória	9519131000154	12.000,00	104	0407	461	0
131925	Uniflor	8600424000107	2.000,00	104	0865	120	4
132238	Uraí	10920715000116	4.000,00	104	0388	71105	5
132079	Ventania	9281376000196	2.000,00	104	4404	28	7
132069	Vera Cruz do Oeste	9276606000129	4.000,00	104	0726	878	4
132025	Verê	9213457000159	9.000,00	104	0931	463	5
132089	Virmond	9297420000156	4.000,00	104	0932	1002	9
131990	Vitorino	9118695000185	9.000,00	104	0602	440	7
132169	Wenceslau Braz	9521192000156	4.000,00	104	1951	194	8
132104	Xambrê	9318853000140	4.000,00	104	0570	543	5
	TOTAL CAPITAL		**R$ 2.025.000,00**				

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 03/12/2021 10:57. Inserido ao protocolo **18.132.594-1** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 03/12/2021 10:53. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **815e65292ea0da91894843c51858fbb7**.

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Relatório da Execução Orçamentária
Balancete Financeiro por Fonte de Recurso
Exercício de 2021

Unidade Gestora :CONSOLIDADO

Fonte Recurso : 1494 - Bloco de Custeio das Açoes e Serviços Publicos em Saude

RECEITAS			DESPESAS		
ORÇAMENTÁRIA			ORÇAMENTÁRIA		
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES - Empenhada Líquida		
Receita Patrimonial	57.012,88		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.902.262,15	7.902.262,15
Transferências Correntes	8.441.122,05	8.498.134,93			
Totais		8.498.134,93	Totais		7.902.262,15
EXTRAORÇAMENTÁRIA			EXTRAORÇAMENTÁRIA		
Contas a Pagar	7.902.262,15		Contas a Pagar	7.241.021,50	
			Restos a Pagar	690,00	
Interferências Financeiras Recebidas (Ingressos)			Interferências Financeiras Concedidas (Egressos)		
		7.902.262,15			7.241.711,50
Saldo Anterior(Corrente)		1.012.516,78	Saldo Atual		2.268.940,21
Total		17.412.913,86	Total		17.412.913,86
Saldo Financeiro Anterior		1.012.516,78	Saldo Financeiro Atual		2.268.940,21
Diferença do Saldo da Fonte		-	Diferença do Saldo da Fonte		-

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Relatório da Execução Orçamentária
Balancete Financeiro por Fonte de Recurso
Exercício de 2021

Unidade Gestora :CONSOLIDADO

Fonte Recurso : 1518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Publicos de Saúde

RECEITAS			DESPESAS		
ORÇAMENTÁRIA			ORÇAMENTÁRIA		
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES - Empenhada Líquida		
Receita Patrimonial	25.473,20	25.473,20			
RECEITAS DE CAPITAL			DESPESAS DE CAPITAL		
Transferências de Capital	186.000,00	186.000,00	INVESTIMENTOS	432.820,96	432.820,96
Totais		211.473,20	Totais		432.820,96
EXTRAORÇAMENTÁRIA			EXTRAORÇAMENTÁRIA		
Contas a Pagar	432.820,96		Contas a Pagar	405.800,51	
			Restos a Pagar	-	
Interferências Financeiras Recebidas (Ingressos)			Interferências Financeiras Concedidas (Egressos)		
		432.820,96			405.800,51
Saldo Anterior(Corrente)		676.443,13	Saldo Atual		482.115,82
Total		1.320.737,29	Total		1.320.737,29
Saldo Financeiro Anterior		676.443,13	Saldo Financeiro Atual		482.115,82
Diferença do Saldo da Fonte		-	Diferença do Saldo da Fonte		-